



0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: ~~CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.~~

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;
- 3 - Declaração de Interesse das Empresas.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de maio de 2024.

Respeitosamente,

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Administração - SECAD;
- 1.1.2. **Órgãos participantes:** Todas as demais Secretarias Municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- 1.2.1. Gilmar Gobato.
- 1.2.2. Jonas Welter.
- 1.2.3. Alcione Roberto Closs.
- 1.2.4. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.5. Pedro Augusto Gluszewicz Santana.
- 1.2.6. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Indica-se a forma **Presencial**.
- 2.2.2. A opção pela modalidade de pregão presencial deriva do disposto no art. 26, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

“Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:

(...)

X - aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.”

- 2.2.3. Além da previsão legal mencionada acima, considerando-se as peculiaridades do objeto da contratação (contratação e serviços em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR) para utilização da Secretaria Municipal de Administração e todas demais Secretarias, as peculiaridades administrativas locais de recebimento do



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

objeto da contratação, vislumbrou-se a necessidade de realizar o Pregão presencial, para que as empresas da região do Município de Capanema/PR e do ramo objeto deste Termo tenham a oportunidade de participar do certame, a forma presencial visa garantir a participação do maior número de empresas locais no certame, revelando-se mais vantajosa a realização do Pregão presencial em razão desta forma viabilizar e fomentar a participação de empresas locais e aumentar a concorrência do certame. Nesse rumo, foi considerada mais adequada a realização do Pregão na forma presencial, conforme orçamentos em anexo a este Termo de Referência que consta a intenção das empresas locais de participar do certame.

- 2.2.4. As contratações no formato presencial, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.
- 2.2.5. Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO **PERÍMETRO URBANO** DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Resumo dos lotes:

LOTE 1 - INTERNET - PERÍMETRO URBANO

LOTE 2 - LINK LAN-TO-LAN - PERÍMETRO URBANO

3.3. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.3.1. A divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os serviços contemplados nos itens sejam prestados separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
- 3.3.2. Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de inserção mercadológica dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.3.3. Em reforço, como foram inseridos determinados itens em lotes nomeados conforme suas naturezas, mostra-se adequada e vantajosa a entrega destes pelo mesmo Contratado, o que facilita o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual.



0 005
B 100-10

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1: INTERNET PERÍMETRO URBANO							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total mensal (R\$)	Preço máximo total anual (R\$)
1		LINK DE INTERNET DIÁRIO PARA EVENTOS COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD DE 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO DE NO MÍNIMO 150 CLIENTES EM REDE WIRELLES POSSIBILITANDO TAMBÉM A OPÇÃO PARA REDE CABEADA/UTP.	50	DIA	170,00	-	8.500,00
2		LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS	30	UN	118,00	3.540,00	42.480,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

		FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.					
3		LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	30	UN	118,00	3.540,00	42.480,00
4		LINK DEDICADO DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA POR CONEXÃO SFP COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO COM CLASSE DE IP /30; GARANTIR ROTAS E TRÁFEGO LIMPAS E OTIMIZADA; DNS REVERSO; GARANTIR TRÁFEGO LIBERADO, LIVRE DE QUALQUER TIPO DE FILTRO DE CONTEÚDO, PORTAS E ENDEREÇOS. FIBRA DE BACKUP DE MESMAS CARACTERÍSTICAS POR ROTA	12	MÊS	2.500,00	2.500,00	30.000,00



0 :007

6000

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário mensal (R\$)	Preço máximo total mensal (R\$)	Preço máximo total anual (R\$)
ALTERNATIVA, TANTO NA FIBRA PRINCIPAL QUANTO NA FIBRA DE BACKUP.							
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 1:						RS 123.460,00	
LOTE 2: LINK LAN-TO-LAN PERÍMETRO URBANO							
1		LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	60	UN	118,00	7.080,00	84.960,00
2		LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD DE 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	12	MÊS	168,00	168,00	2.016,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 2:						RS 86.976,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						RS 210.436,00	

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 0 0008
- 4.1.1. O serviço de acesso à internet deverá prover o transporte de dados, voz (telefonia) e vídeo (captura e transporte) através de um único meio físico, que deverá ser fornecido pelo Contratado em cada um dos endereços/pontos determinados pelo Contratante.
 - 4.1.2. O ponto de acesso à internet deverá ser no padrão Ethernet 1000mbps, devendo o contratado fornecer, sem custos adicionais ao Contratante, um conversor SFP para cada ponto de acesso (link) à internet necessário.
 - 4.1.2.1. Os materiais e equipamentos necessários ao acesso à internet, a partir do conversor SFP, serão de responsabilidade do Contratante.
 - 4.1.3. Os equipamentos e as demais ferramentas disponibilizadas pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções *in loco* para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.
 - 4.1.3.1. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo a ser concedido pela fiscalização, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.
 - 4.1.3.2. Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

4.2. DA INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSPORTE LAN-TO-LAN PARA O SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

- 4.2.1. O serviço deverá ser disponibilizado no ponto concentrador, através de um Switch Layer 2 com suporte a tunelamento de tráfego Q-in-Q e QoS com, no mínimo, 20 portas elétricas Gigabit Ethernet e 02 portas SFP + e em cada um dos pontos remotos deverá ser entregue um equipamento COM uma porta elétrica Gigabit Ethernet.
- 4.2.2. As conexões de rede entre as unidades remotas e os pontos concentradores deverão atender os seguintes requisitos:
 - a) Suportar velocidades maior ou igual a 98% da velocidade nominal;
 - b) Possuir latência média menor ou igual a 3 ms (pacote de 2048 bits);
 - c) Permitir perda de pacotes menor a 1%;
 - d) A rede deverá ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, utilizando para esse fim técnicas de formação de redes privadas virtuais;
 - e) Permanência dos serviços de link até os conversores de fibra de forma ininterrupta, com sistemas de no-break (fornecido pelo Contratante) por até 10 horas e geradores de energia para adversidades exclusivas, excluindo rede interna.

4.3. DO ACESSO À INTERNET (PERÍMETRO URBANO)



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

03 2003

- 4.3.1.** O contratado deverá garantir a permanência dos serviços de link de internet até os conversores de fibra óptica, instalados nas unidades do Contratante, de forma ininterrupta.
- 4.3.2.** O Contratado deve possuir sistema de no-break e geradores de energia para adversidades de interrupção de energia elétrica, casos fortuito ou força maior, a fim de garantir a disponibilidade dos links de internet por até 10 horas, a partir da ocorrência da adversidade.
- 4.3.2.1.** O sistema de no-break e geradores de energia de responsabilidade do Contratado se limitam a garantir a permanência dos serviços de link de internet até os conversores de fibra óptica, instalados nas unidades do Contratante.
- 4.3.2.2.** Os equipamentos do Contratante serão alimentados por sistema de eletricidade e no-break interno, de responsabilidade do próprio Contratante.

4.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS EXTERNOS

- 4.4.1.** Os serviços deverão:
- Disponibilizar comunicação para os pontos conforme as velocidades solicitadas no item contratado.
 - Disponibilizar em cada ponto do Contratante, pelo menos 01 (uma) porta Ethernet padrão IEEE 802.3 com conector RJ-45, no concentrador da rede local específica de cada ponto com as velocidades contratadas.
 - Os acessos deverão ser exclusivos para uso da solução aplicada do Contratante, com segurança e privacidade dos dados.
 - O acesso físico, do ponto de presença do Contratado até os pontos no perímetro urbano do Contratante, deverá ser efetuado exclusivamente por fibra óptica.

4.5. ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE:

LOTE 1
Item 1: Links de internet diários para eventos (locais indefinidos)
Item 2: Links de internet mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos)
Item 3: Links de internet mensais para espaços públicos fixos, nos seguinte locais:
a) Biblioteca São Cristóvão;
b) Biblioteca São José Operário;
c) Casa do Artesão;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

d) Centro Dia;
e) Centro Materno e Infantil de Saúde do Bairro Santa Cruz;
f) CMEI Balão Mágico;
g) CMEI Cantinho Dourado;
h) CMEI Ivete Kafer;
i) CMEI Pequeno Príncipe;
j) CMEI Pingo de Gente;
k) Conselho Tutelar;
l) Escola Barão de Capanema;
m) Escola Concórdia;
n) Escola Janete Katzwinkel;
o) Escola Rachel de Queiroz;
p) Escola Tancredo Neves;
q) Formando Cidadão;
r) Previdência INSS;
s) Secretaria de Família e Evolução Social;
t) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
u) Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação/Agência do Trabalhador;
v) UBS Nova Gaúcha (Bairro Santo Expedito);
x) UBS São Cristóvão;
w) UBS São José Operário;
y) Centro Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde;
z) Parque de Exposições Armando Guerra;
aa) Praça Municipal (Praça dos Pioneiros);
bb) Rua Coberta;
cc) Secretaria de Educação e Cultura - Casa da Cultura;
dd) Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio de Esportes Arnaldo Busato).



Item 4: Link de internet mensal dedicado para o Paço Municipal.

LOTE 2

Item 1: Câmeras Polícia Militar de Capanema - PR.

Item 2: Polícia Militar de Capanema - PR.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições de execução dos itens 3 e 4 do Lote 1 e do item 2 do Lote 2:

5.1.1. O Contratado deverá prestar serviços com fornecimento dos materiais necessários em até **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato/ata, devendo, ao final do referido prazo, todos os acessos à internet, nos espaços identificados, estarem em perfeito funcionamento.

5.1.1.1. Caso haja serviço de acesso à internet em funcionamento em algum espaço público definido acima, prestado gratuitamente por alguma empresa, não será necessária a instalação e disponibilização de link de acesso à internet pela empresa vencedora da presente licitação.

5.1.2. Após a instalação inicial conforme indicada no subitem 5.1.1, a empresa Contratada deverá prestar os serviços mensalmente, ininterruptamente.

5.1.3. A velocidade da internet, estabelecida inicialmente, poderá ser alterada conforme a necessidade, podendo o Contratante requerer aumentos de velocidades.

5.1.3.1. Caso haja necessidade de aumentos de velocidades da internet será garantido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser avaliado em procedimento próprio.

5.1.4. O Contratante poderá, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, requerer novas instalações, cancelar circuitos e solicitar mudanças de endereço de qualquer um dos pontos remotos, sem qualquer outro custo adicional à mensalidade paga pelo serviço.

5.1.5. Nos pontos remotos, quando houver possibilidade, poderão ser utilizados Racks e Nobreaks do Contratante que estejam disponíveis nestas unidades para instalação do roteador e demais equipamentos.

5.2. Condições gerais de execução dos itens 1 e 2 do Lote 1 e do item 1 do Lote 2:

5.2.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual será elaborado após a efetivação do contrato em caráter imediato.

5.2.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, os prazos indicados neste tópico de condições gerais de execução da contratação poderão ser reduzidos ou ampliados, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 0 012
8
- 5.2.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada;
 - g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.2.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria Contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.2.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.2.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.2.3.** O requerimento indicado no subitem 5.2.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.2.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.2.
- 5.2.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.2.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.2.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.2.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.2.8.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria
- 8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

0 013
B

contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

- 5.3. Condições específicas para a execução do item 1 do Lote 1 (Links de internet diários para eventos - locais indefinidos):**
- 5.3.1.** Os **links para eventos** serão solicitados formalmente pelo Fiscal da Contratação e/ou pelo Secretário do órgão demandante, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data de realização do evento.
 - 5.3.2.** Os links solicitados especificamente para eventos serão utilizados, tão somente, enquanto durar a realização do evento.
 - 5.3.3.** O Contratado deverá disponibilizar o link de internet no local informado pelo Fiscal da Contratação, que garanta a perfeita conexão do sinal de internet disponibilizado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão do link de internet.
 - 5.3.4.** Deverá ser entregue pelo Contratado todos os equipamentos necessários para a conexão de no mínimo 150 clientes em rede wireless, possibilitando, também, a opção para rede cabeada/UTP. Ademais, será de responsabilidade do contratado a instalação/serviço a ser realizado para garantir que a conexão especificada neste item seja entregue sem interrupções, bem como será de sua responsabilidade disponibilizar os equipamentos necessários a fim de garantir a perfeita conexão da rede wireless.
 - 5.3.5.** O contratado deverá, ainda, observar às condições estabelecidas no **subitem 5.2** deste Termo, bem como às obrigações gerais e específicas estipuladas no **item 6** deste Termo, quando cabível.
- 5.4. Condições específicas para a execução do item 1 do Lote 1 (Links de internet mensais para espaços públicos fixos - locais indefinidos):**
- 5.4.1.** Os **links locais indefinidos** serão solicitados formalmente pelo Fiscal da Contratação e/ou pelo Secretário do órgão demandante sempre que surgirem demandas em novos locais/edifícios públicos não previstos ou inexistentes no ato da formalização da contratação.
 - 5.4.2.** O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
 - 5.4.3.** O Contratado deverá disponibilizar o link de internet no local informado pelo Fiscal da Contratação, que garanta a perfeita conexão do sinal de internet disponibilizado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão do link de internet.
 - 5.4.4.** O contratado deverá, ainda, observar às condições estabelecidas no **subitem 5.2** deste Termo, bem como às obrigações gerais e específicas estipuladas no **item 6** deste Termo, quando cabível.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

5.5. Condições específicas de execução do item 1 do Lote 2:

- 5.5.1.** O cronograma para implantação do serviço de monitoramento será organizado com o responsável da Polícia Militar que definirá os locais de instalação. Desse modo, somente após a definição dos locais de instalação das câmeras será solicitado pelo Fiscal da Contratação a instalação do link de internet, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo.
- 5.5.2.** O Contratado deverá disponibilizar o link de internet, especificado no lote 2 deste Termo, que garanta a perfeita conexão entre as câmeras da Polícia Militar e o sinal de internet disponibilizado pelo contratado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão das câmeras. Assim sendo, caberá ao Contratado realizar a instalação do link de internet até o conversor de fibra óptica no local indicado pelo Fiscal da Contratação.

5.6. DO ATENDIMENTO TÉCNICO:

- 5.3.1.** O atendimento para chamados técnicos deverá ser realizado/finalizado no tempo estipulado no item específico objeto deste Termo, conforme consta no item 4 deste Termo, na coluna nome do produto/serviço. Devendo o atendimento ser realizado para serviços prejudicados, problemas de perda de pacotes, latência, quantidade de banda etc.
- 5.3.2.** Os equipamentos devem ser substituídos por outro de características superiores caso seja identificado que há perda de desempenho, bem como quando as comunicações fiquem prejudicadas pelo equipamento.
- 5.3.3.** O Contratante deverá ter acesso a todas as estatísticas dos equipamentos.

5.7. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO:

- 5.7.1.** O Contratado deverá manter a Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas.
- 5.7.2.** O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24x7 durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana.
- 5.7.3.** O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada.
- 5.7.4.** O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de atendimento ao cliente, correio eletrônico ou WhatsApp.
- 5.7.5.** Os técnicos da Central de Atendimento do Contratado deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.
- 5.7.6.** As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante.
- 5.7.7.** No momento do encerramento da ocorrência de serviço, o Contratado deverá contatar o Contratante para que este possa se certificar do retorno do serviço e dar o aceite.



- 5.7.8. A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.
- 5.7.9. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.7.10. Quando o contratante não for informado sobre a interrupção de manutenção programada realizada pelo contratado, será considerada como “indisponibilidade”, podendo o contratado sofrer penalidades administrativas.

5.8. DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.8.1. Os atendimentos a chamados de manutenção corretiva deverão adotar um roteiro básico, descrito a seguir, que poderá ser ajustado pelo contratante durante a vigência do contrato, mediante aviso ao contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.8.2. Da Abertura do Chamado Técnico:

- a) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados pelos Centros de Atendimento mediante chamado efetuado pelo contratante, a setor especificamente designado e capacitado do contratado, que para efeitos do presente será designado Service Desk do contratado (SDC);
- b) Os chamados serão centralizados no SDC;
- c) O contratante poderá realizar a abertura do chamado através de ligação telefônica, acesso à portal de atendimento da contratada, através de e-mail, por meio de WhatsApp ou por ferramenta própria de gestão de incidentes que seja capaz de gerar notificação automática ao SDC do contratado;
- d) O SDC deverá registrar e confirmar a abertura do chamado, efetuado pelo contratante;
- e) Na abertura do chamado o Contratante informará os detalhes do problema/defeito presente no serviço.

5.8.3. Do Encerramento do Chamado Técnico:

- a) O Contratante fiscalizará o andamento e o encerramento do chamado, podendo efetuar consultas, cobrar posição, solicitar urgência, definir prioridade, etc., através de contato telefônico, correio eletrônico, WhatsApp ou através das ferramentas de notificação interna do sistema de Gestão de Chamados;
- b) Após o atendimento de cada chamado o Contratado deverá enviar um relatório contendo a descrição do chamado, data e hora de abertura e de fechamento e os detalhes das ações realizadas para recuperação do serviço;
- c) Se houver atendimento do Contratado nas dependências do Contratante (Datacenter) para reparo de equipamentos de transmissão de dados,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

switches, roteadores, etc; o Contratado deverá preencher um Relatório de Atendimento Técnico, RAT.;

- d) No RAT deverá constar o nome do técnico e do usuário de forma legível, bem como suas assinaturas;
- e) O modelo da RAT contendo as informações mínimas deverá ser apresentado ao Contratado após a assinatura do contrato/ata;
- f) A SDC do Contratado registrará no sistema de Gestão de Chamados, ou por meio eletrônico (WhatsApp/e-mail), a solução do problema;
- g) O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, o SDC deverá comunicar a situação ao Contratante e informar previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado.

5.8.4. Da Contagem do Prazo de Atendimento do Chamado Técnico:

- a) O prazo máximo de atendimento deverá seguir rigorosamente as definições descritas no item 4 deste TR;
- b) O início da contagem do prazo de atendimento será computado da data e horário do encaminhamento do incidente pelo Contratante;
- c) Para efeitos de atendimento ao SLA de reparo e recuperação do serviço, será considerado o período de início (Abertura do Chamado Técnico) e o prazo final da solução (Encerramento do Chamado Técnico);
- d) Para efeitos de desconto por interrupção do serviço, Glosa de Valores, será considerado o período completo da inoperância, do início da indisponibilidade até o retorno total do serviço;
- e) Para efeito de caracterização do encerramento de chamados, será considerada a data e hora da comunicação, realizada junto ao sistema/aplicativo/e-mail, com a informação da solução e também, se for o caso de atendimento em loco, a inserção do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, devidamente assinado pelo técnico e usuário local do atendimento, constando a solução definitiva, bem como o que foi executado para tal solução;
- f) Caso a solução seja temporária, o Contratado deverá registrar a situação e informar a previsão para solução definitiva. Neste caso, o prazo não será interrompido e o apontamento da sanção administrativa levará em conta o impacto nos serviços do usuário.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios



0 : 017
3

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência.

- 6.2.2. Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.2.3. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.4. Adequar, por determinação do Município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
- 6.2.5. Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela durante a vigência deste contrato.
- 6.2.6. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano ao Município, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 6.2.7. Fornecer em regime de comodato não oneroso, conversores, roteadores e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço.
- 6.2.8. Instalar novos pontos de link dedicado de internet por meio de conexão via fibra óptica, link de internet banda larga por meio de conexão via fibra óptica e link de interconexão conforme necessidade, através da formalização de termo aditivo contratual, salvo quando comprovada inviabilidade técnica.
- 6.2.9. Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 6.2.10. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 6.2.11. Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- 6.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.
- 6.2.13. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet e/ou interligação, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local e serviço de mensagens via WhatsApp.

0 2018



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 6.2.14. Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando a solicitação dos serviços.
- 6.2.15. Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico no tempo determinado no item contratado, a contar da solicitação.
- 6.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.17. Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do Município.
- 6.2.18. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Contratado.
- 6.2.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratante.
- 6.2.20. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.2.21. Comunicar prontamente a qualquer anormalidade, podendo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.2.22. A não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cachê transparente que possam incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante.
- 6.2.23. O Contratado deve fornecer toda instalação de acesso externo da rede, incluindo cabos, tubulações, conexões, fixações nos pontos remotos do Contratante e não deverá gerar qualquer ônus adicional, devendo estar todos os custos contemplados na proposta.
- 6.2.24. Os equipamentos necessários ao funcionamento dos pontos remotos deverão adequar à tensão e às condições ambientais existentes nos locais de instalação.
- 6.2.25. Proteções adicionais, climatização e outras situações que o Contratado julgar necessário para perfeita operação e integridade dos seus equipamentos, deverão ser providenciados sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 6.2.26. O Contratado deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços (tais como racks, modems, roteadores, switch, conversores, etc.), observando o horário de expediente e restrições de acesso aos respectivos locais. Caso seja necessário, deve-se obter autorização prévia da administração para acessar os locais nos horários estipulados, informando nome e RG do(s) funcionário(s) autorizado(s) na solicitação.
- 6.2.27. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em comodato, com garantia total sob responsabilidade do Contratado, ficando o Contratante apenas com a obrigação da guarda e conservação dos mesmos.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

0510111

B

- 6.2.28.** A infraestrutura da rede de comunicação também deve possuir recursos para garantia de desempenho e privacidade, além de permitir a utilização de endereçamento IP privativo do Contratante.
- 6.2.29.** As providências necessárias à liberação, licenciamento e legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais, federais ou concessionárias, se for o caso, é de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.30.** O serviço de acesso à internet deverá ser prestado pelo Contratado. A disponibilidade deve ser medida mensalmente e atender pelo menos o mínimo solicitado – conforme o item.
- 6.2.31.** A rede interna (local) em cada unidade (ponto remoto) é de responsabilidade do Contratante.
- 6.2.32.** O Contratante indicará o local específico em que cada um dos pontos da rede deverá ser entregue.
- 6.2.33.** A proposta deverá contemplar apenas o valor de mensalidade, sendo que todos os custos deverão estar diluídos nessa mensalidade, devendo os valores serem uniformes para todos os pontos (na mesma faixa de velocidade) dentro de cada lote, não podendo haver diferenças entre eles, independente da distância e do custo para sua implantação.
- 6.2.34.** A empresa Contratada deve dispor de infraestrutura para aumentar, caso necessário, a largura de banda do link de acesso à Internet.
- 6.2.35.** Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados.
- 6.2.36.** Os serviços de manutenção técnica, objeto deste edital, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.
- 6.2.37.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, o Contratado não poderá ser responsabilizado pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, o Contratante requisitará o emprego/execução do(s) item(ns) “REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO” para o desempenho, pelo Contratado, dos serviços, peças e componentes necessários ao(s) conserto(s) necessário(s).
- 6.2.38.** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais.
- 6.2.39.** A empresa vencedora deverá ter licença da ANATEL em nome próprio (matriz ou filial), modalidade SCM, para explorar os serviços solicitados. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios, deverá também ter projeto de infraestrutura e locação dos postes junto a Copel.
- 6.2.40.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior em que acarrete danos aos equipamentos disponibilizados pelo Contratado, especificamente, no equipamento conversor do sinal de fibra óptica e nos casos em que, comprovadamente, não seja de responsabilidade do Contratado os danos,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

cabará à Administração Pública Municipal realizar o pagamento do respectivo equipamento/conserto, através de indenização administrativa.

6.2.41. Em observância ao disposto no **subitem 6.2.40** caberá ao Contratado disponibilizar orçamento prévio especificando os danos que ocorreram nos equipamentos e os valores do equipamento a ser substituído ou do conserto a ser realizado.

6.2.42. Em hipótese alguma, será de responsabilidade do Contratante realizar o pagamento das manutenções corretivas/ordinárias realizadas pelo Contratado. Sendo assim, é de responsabilidade do Contratado as manutenções e reparos realizados para garantir a entrega do sinal de internet até o conversor de fibra óptica.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.1.2. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Papel na Contratação	Nome	Cargo	Órgão de lotação
Gestor da Contratação	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Técnico	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Administrativo	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI

7.1.3. Tendo em vista a natureza do objeto da contratação e as condições administrativas, indica-se um único servidor público efetivo para cumprir os papéis de gestão e fiscalização desta contratação.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	de Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	de É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal



Mecanismo de Cálculo (métrica)	de $IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas previstas neste TR.

8.2. Condições específicas: EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO.

- 8.2.1. Conforme disposto no subitem 5.2.2, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados.**



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 0 022
- 8.2.1.1. O relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados (planilha) conterá, no mínimo:
- a) Identificação do serviço;
 - b) Quantitativo de cada serviço;
 - c) Identificação e localização dos pontos de acesso à internet disponibilizados no respectivo mês de faturamento;
 - d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
 - e) Dados do Contratado;
 - f) Dados do contrato/ata;
 - g) Valor unitário e total de todos os itens.
- 8.2.1.2. O relatório de fornecimento de serviços deverá ser encaminhado mensalmente pelo Contratado, ao Fiscal Administrativo da Contratação, via e-mail ou WhatsApp oficial.
- 8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da execução contratual a que se refere a parcela a ser paga.
- 8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.2.6. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



0 023

B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 8.2.8. Quando a gestão e a fiscalização forem exercidas por um único servidor público de provimento efetivo, o termo de recebimento definitivo será atestado e confirmado pelo Secretário da pasta gerenciadora da contratação.
- 8.2.9. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Fiscal da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.12. Qualquer dúvida referente ao relatório mensal a ser enviado pelo Contratado deverão ser prontamente dirimidas com o Fiscal Administrativo da Contratação e serão diligenciadas com brevidade para evitar atrasos no empenho, liquidação e pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para implantação de rede multisserviços que proverá suporte a comunicação de dados e imagens dentro do perímetro urbano do município de Capanema, fornecendo acesso à internet e interligando os prédios públicos.
- 11.1.2 Atualmente, há uma grande demanda de serviços digitais de forma global. No Poder Público é crescente a necessidade de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), que é um serviço indispensável e essencial em qualquer município.
- 11.1.3 O Poder Público Municipal aos poucos está oferecendo, em suas unidades, internet aberta e gratuita para a população. Desta forma, se faz necessária a ampliação destes recursos para aprimorar a capacidade de comunicação delas.
- 11.1.4 Ainda, cabe frisar que o aumento no número de links deve-se ao fato da formação de uma rede para o sistema de videomonitoramento,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

proporcionando maior segurança para o município, bem como ao crescente número de prédios públicos.

11.1.5 Desta forma, a prestação de serviço de fornecimento de link de rede de internet é necessária para funcionamento dos órgãos da Administração Municipal. Sua finalidade é permitir a comunicação interna, bem como servir de canal de comunicação e prestação de serviços públicos aos munícipes, tornando-se dispensável maiores considerações acerca da necessidade de internet atualmente, pois sem ela a Administração Municipal não alcança o interesse público.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Os valores máximos de cada item foram definidos através do **menor preço** na pesquisa de preços realizada através do Sistema Banco de Preços, com valores predominantemente de fornecedores cadastrados no Banco de Fornecedores Municipal, e/ou de empresas prestadoras de serviços na região, além de preços atualmente praticados por esta Administração, cujo relatório e laudo da cotação encontram-se na fase interna do presente procedimento de contratação.

11.2.2 Com isso, cumpre salientar que a cotação realizada tanto pelo Sistema Banco de Preços quanto pelos orçamentos recebidos pela Secretaria não seguiu uma ordem para empresas cotadas, sendo disparado e-mails para todos os fornecedores conhecidos. Nesse passo, os preços máximos de cada item definido através do menor preço observaram os objetivos das contratações públicas, previsto no art. 5º, inciso I e parágrafo §1º da LCM 14/22.

11.2.3 Nesse sentido, para os itens 1 e 4 do lote 1, foi utilizado o menor preço obtido no orçamento definitivo anexo a este Termo. Por outro lado, para os itens 2 e 3 do lote 1, foi utilizado o preço mais vantajoso para esta Administração Pública Municipal, uma vez que no orçamento definitivo anexo a este Termo, foi cotado o menor preço no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), contudo, para fornecimento de link de internet de 100mbps. Entretanto, ao realizar pesquisa em sítio eletrônico de domínio amplo, foi observado que uma empresa local pratica o preço de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) para o serviço de fornecimento de link de internet, porém, com velocidade por fibra óptica de 380 mps, caracterizando uma contratação mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal, conforme nos ensina o art. 5, inciso I e parágrafo §1ª e art. 38, inciso III da LCM 14/22, in verbis:

“Art. 5º As contratações públicas municipais têm por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

0 : 025,00
§

§ 1º Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:

I - a economicidade;

II - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;

III - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;

IV - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;

V - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.”

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

III - utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;”

- 11.2.4** Nesse diapasão, **para o item 1 do lote 2**, foi utilizado o preço mais vantajoso para esta Administração Pública Municipal, já que consiste no mesmo evento ocorrido **para os itens 2 e 3 do lote 1**, justificando-se à vantagem para esta Administração dos valores máximos de cada item no mesmo sentido da justificativa do **item 11.2.3**. Por conseguinte, **para o item 2 do lote 2**, foi utilizado o menor preço definido no orçamento definitivo anexo a este Termo.
- 11.2.5** Cumpre esclarecer, que os preços coletados são praticados pelas empresas no mercado local do Município de Capanema/PR, condizentes com a realidade local, uma vez que os mesmos planos e pacotes são vendidos para qualquer cidadão ou empresa, sem adição de valores e taxas.
- 11.2.6** Ainda assim, conforme cotações de preços anexadas a este Termo de Referência, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, realizando pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo, em busca da mais vantajosa contratação para esta Administração Pública Municipal. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.



11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2.** Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3.** Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4.** As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.1.1.** Caso o preço seja vantajoso para o Contratante, o Contratado não poderá recusar a prorrogação da contratação, sendo vedada a interrupção da execução do objeto da contratação até eventual nova licitação a ser promovida pelo Contratante.
- 13.1.2.** Na hipótese de o Contratado não possuir interesse na prorrogação contratual, este deverá comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato/ata.
- 13.2.** **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3.** Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4.** O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

0 027
B

- 13.5.** A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.6.** Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.6.1.** A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
- 13.6.2.** Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8.** Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

14.1.1.1. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços.

14.1.1.2. Registro/inscrição/autorização/licença da empresa licitante, em nome próprio (matriz ou filial), junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) compatível com o objeto desta licitação.

14.1.1.4. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por **pessoa jurídica de direito público**, em nome do licitante (matriz ou filial), relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Serviços de acesso à internet, por fibra óptica, no perímetro urbano.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

18000 0
07028

B



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 15.2.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.3.** As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br.
- 15.2. Mecanismos formais de comunicação.**
- 15.2.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- Ordem de Serviço;
 - Ata de Reunião;
 - Ofício;
 - Sistema de abertura de chamados;
 - E-mails;
 - Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de maio de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Alcione Roberto Closs

*Secretário Municipal de
Educação e Cultura*

Gabriel Julio Alexandre Schuingel



0 0021
§

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Analista de Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 03/05/24 :

Pedro A. Santana

Pedro Augusto Santana

Departamento de Tecnologia da Informação

Fiscal da Contratação

Dr.



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alexandre Noll
 Departamento: Secretário Municipal de Administração

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Alexandro Noll		Secretaria de Administração	

Relatório de Cotação: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET

Pesquisa realizada entre 22/09/2023 09:40:52 e 03/10/2023 14:16:28

Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
LOTE 1: Lote: 1 – Internet Perímetro Urbano (32 itens)						Valor Lote: R\$ 250.303,44
1) 66824 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 500MBPS, LOCAL: PAÇO MUNICIPAL	5	24 Serviços	R\$ 366,48 (un)	-	R\$ 366,48	R\$ 8.795,52
2) 66825 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS; LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	4	24 Serviços	R\$ 347,33 (un)	-	R\$ 347,33	R\$ 8.335,92
3) 66826 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS, LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CASA DA CULTURA MAURICIA GUERRA	4	24 Serviços	R\$ 347,33 (un)	-	R\$ 347,33	R\$ 8.335,92
4) 66827 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - GINÁSIO DE ESPORTES	4	24 Serviços	R\$ 347,33 (un)	-	R\$ 347,33	R\$ 8.335,92
5) 66828 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO - AGENCIA DO TRABALHADOR	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
6) 66829 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
7) 66830 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5	24 Serviços	R\$ 141,74 (un)	-	R\$ 141,74	R\$ 3.401,76
8) 66831 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: BIBLIOTECA SÃO JOSÉ OPERÁRIO	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
9) 66832 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 500MBPS; LOCAL: BIBLIOTECA SÃO CRISTÓVÃO - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PE. THEODORO RUSCH	5	24 Serviços	R\$ 367,44 (un)	-	R\$ 367,44	R\$ 8.818,56



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.banccdeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

10) 66833 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: BIBLIOTECA CENTRO DIA	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
11) 66887 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CASA DO ARTESÃO	4	24 Serviços	R\$ 149,65 (un)	-	R\$ 149,65	R\$ 3.591,60
12) 66834 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI BALÃO MÁGICO	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
13) 66835 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI CANTINHO DOURADO	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
14) 66836 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI IVETE KAIFER	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
15) 66837 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI PEQUENO PRINCIPE	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
16) 66838 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI PINGO DE GENTE	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
17) 66839 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CONSELHO TUTELAR	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
18) 66840 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
19) 66841 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA CONCÓRDIA	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
20) 66842 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA JANETE KATZWINKEL	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
21) 66843 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
22) 66844 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA TANCREDO NEVES	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
23) 66845 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: FORMANDO CIDADÃO	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
24) 66846 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: PREVICIDADE INSS	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
25) 66847 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
26) 66848 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CENTRO MATERNO E INFANTIL DE SAUDE DO BAIRRO SANTA CRUZ	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
27) 66849 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: UBS SÃO CRISTÓVÃO	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
28) 66850 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
29) 66851 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: UBS NOVA GAÚCHA (BAIRRO SANTO EXPEDITO) - CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	5	24 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 3.461,76
30) 66852 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAIS INDEFINIDOS	5	240 Serviços	R\$ 144,24 (un)	-	R\$ 144,24	R\$ 34.617,60
31) 66853 - FORNECIMENTO DIÁRIO DE LINK DE INTERNET E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS 500MBPS	4	24 Serviços	R\$ 496,33 (un)	-	R\$ 496,33	R\$ 11.911,92
32) 66854 - REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO	4	300 Serviços	R\$ 260,00 (un)	-	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
LOTE 2: Lote: 2 – Internet Perímetro Rural (18 itens)					Valor Lote: R\$ 118.024,08	
1) 66855 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; LOCAL: ADUANA BRASIL E ARGENTINA	4	24 Serviços	R\$ 138,97 (un)	-	R\$ 138,97	R\$ 3.335,28
2) 66856 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA ADAO JOSE SCHERER (DISTRITO CRISTO REI)	4	24 Serviços	R\$ 172,30 (un)	-	R\$ 172,30	R\$ 4.135,20
3) 66857 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA AFONSO ARINOS (DISTRITO SÃO LUIZ)	4	24 Serviços	R\$ 172,30 (un)	-	R\$ 172,30	R\$ 4.135,20



4) 66858 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA BENJAMIN CONTANT (DISTRITO PINHEIRO)	4	24 Serviços	R\$ 172,30 (un)	-	R\$ 172,30	R\$ 4.135,20
5) 66859 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA CAMPOS SALES (DISTRITO ALTO FARADAY)	4	24 Serviços	R\$ 172,30 (un)	-	R\$ 172,30	R\$ 4.135,20
6) 66860 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	5	24 Serviços	R\$ 149,20 (un)	-	R\$ 149,20	R\$ 3.580,80
7) 66861 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS ALTO FARADAY	4	24 Serviços	R\$ 172,30 (un)	-	R\$ 172,30	R\$ 4.135,20
8) 66862 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS CRISTO REI	4	24 Serviços	R\$ 172,30 (un)	-	R\$ 172,30	R\$ 4.135,20
9) 66863 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS DUAS BARRAS	4	24 Serviços	R\$ 172,30 (un)	-	R\$ 172,30	R\$ 4.135,20
10) 66864 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS MARECHAL LOTT	4	24 Serviços	R\$ 142,30 (un)	-	R\$ 142,30	R\$ 3.415,20
11) 66865 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS PINHEIRO	4	24 Serviços	R\$ 172,30 (un)	-	R\$ 172,30	R\$ 4.135,20
12) 66866 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS SANTA ANA	4	24 Serviços	R\$ 142,30 (un)	-	R\$ 142,30	R\$ 3.415,20
13) 66867 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS SANTA CLARA	4	24 Serviços	R\$ 172,30 (un)	-	R\$ 172,30	R\$ 4.135,20
14) 66868 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS SÃO LUIZ	4	24 Serviços	R\$ 172,30 (un)	-	R\$ 172,30	R\$ 4.135,20
15) 66869 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS TIGRINHO	4	24 Serviços	R\$ 142,30 (un)	-	R\$ 142,30	R\$ 3.415,20
16) 66870 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; LOCAIS INDEFINIDOS	4	24 Serviços	R\$ 155,63 (un)	-	R\$ 155,63	R\$ 3.735,12
17) 66871 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; LOCAIS INDEFINIDOS	4	24 Serviços	R\$ 198,97 (un)	-	R\$ 198,97	R\$ 4.775,28
18) 66872 - REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO	3	170 Serviços	R\$ 300,00 (un)	-	R\$ 300,00	R\$ 51.000,00
LOTE 3: Lote: 3 - Link LAN-to-LAN - Perímetro Urbano (3 itens)					Valor Lote: R\$ 309.935,68	
1) 66873 - FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 500M BPS; LOCAL: POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR	4	24 Serviços	R\$ 202,67 (un)	-	R\$ 202,67	R\$ 4.864,08
2) 66874 - FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 100M BPS; LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR	4	1.320 Serviços	R\$ 132,63 (un)	-	R\$ 132,63	R\$ 175.071,60
3) 66875 - REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO	4	500 Serviços	R\$ 260,00 (un)	-	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00
LOTE 4: Lote: 4 - Link LAN-to-LAN - Perímetro Rural (3 itens)					Valor Lote: R\$ 300.198,88	
1) 66876 - FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 20MBPS; LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR	4	336 Serviços	R\$ 122,63 (un)	-	R\$ 122,63	R\$ 41.203,68
2) 66877 - FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN VIA RÁDIO 20MBPS; LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR	4	864 Serviços	R\$ 149,30 (un)	-	R\$ 149,30	R\$ 128.995,20
3) 66878 - REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO	4	500 Serviços	R\$ 260,00 (un)	-	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00



0 0033 3.800.000

Valor Global: R\$ 978.462,08

Detalhamento dos Itens

LOTE 1: Lote: 1 – Internet Perímetro Urbano

(32 itens)

Item 1: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 500MBPS; LOCAL: PAÇO MUNICIPAL			
Preço Estimado: R\$ 366,48 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 366,48	Média dos Preços Obtidos: R\$ 366,48

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 500MBPS; LOCAL: PAÇO MUNICIPAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 109,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	Data: 22/12/2022 08:30
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet via fibra ótica para diversos edifícios do município de bandeirantes..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Serviço de Link Via Cabo - Serviço mensal de acesso à internet via fibra optica com as seguintes características:- Velocidade de no mínimo 500 Mbps,- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego):- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 7 (sete) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado.Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente.Manutenções inclusas.Local do Ponto:SAMU - Rua Euripedes Rodrigues, 735 – Centro.	Identificação: N°Pregão.952022 / UASG:987445
	Lote/Item: 1/27
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 16/01/2023 13:59
	Homologação: 16/01/2023 14:02
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 26506 - SERVICO DE LINK VIA CABO	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 109,90

Porte da Empresa: Grupo I – Empresa de Grande Porte
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço mensal de acesso à internet via fibra ótica com as seguintes características: - Velocidade de no mínimo 500 Mbps, - Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego); - Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199; - Suporte em horário comercial, 7 (sete) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: SAMU - Rua Euripedes Rodrigues, 735 – Centro. Código CATMAT: 26506.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 452,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	--	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 4.069,00 (Anexo 0)



0 1:03:11
88000

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	--	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 998,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 190,00 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 2: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS, LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE			
Preço Estimado: R\$ 347,33 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 347,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 347,33

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS, LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 347,33
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	--	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 4.080,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	--	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 148,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 749,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 145,00 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 3: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CASA DA CULTURA MAURÍCIA GUERRA

Preço Estimado: R\$ 347,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 347,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 347,33

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CASA DA CULTURA MAURÍCIA GUERRA	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 347,33

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 4.000,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitario. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inequívocos ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 749,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 148,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 145,00 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 4: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS, LOCAL: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - GINÁSIO DE ESPORTES						
Preço Estimado:	R\$ 347,33 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado:	R\$ 347,33	Média dos Preços Obtidos:	R\$ 347,33

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - GINÁSIO DE ESPORTES	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 347,33
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	--	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 4.056,09 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 749,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	--	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 148,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 145,00 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	-------------------------



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 5: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO - AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO - AGÊNCIA DO TRABALHADOR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 99,99

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.

R\$ 100,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. IBAMA	Data: 01/05/2023 00:00
Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória	Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-FOZ DO IGUAÇU/IBAMA RUA ANTÔNIO RAPOSO, N 696 - CENTRO - CEP: 85851-090 - FOZ DO IGUAÇU/PR.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118 Lote/Item: 2/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 12 Unidade: UNIDADE UF: PR
CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66 *VENCEDOR*	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
Porte da Empresa: Grupo I – Empresa de Grande Porte Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-FOZ DO IGUAÇU/IBAMA RUA ANTÔNIO RAPOSO, N 696 - CENTRO - CEP: 85851-090 - FOZ DO IGUAÇU/PR.		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R TREZE DE MAIO, 1062
	Telefone: (41) 3310-5180	Email: evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo D)



033

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 6: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Preço Estimado:	R\$ 144,24 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,90
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. R\$ 100,05
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Descrição: **SERVICO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASILIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.**

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	R\$ 99,90
VENCEDOR		

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASILIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: Vi- justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedoras do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------



CNPJ Razão Social do Marca Data do Data da IP Fornecedor Valor da
Fornecedor Convite Proposta Fornecedor Proposta

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.
Conforma Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 7: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
Preço Estimado	R\$ 141,74 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 141,74 Média dos Preços Obtidos: R\$ 141,74

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,90
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA R\$ 100,05
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS, Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: INST BRAS.DO MEIO AMB E DOS REC NAT.RENOVAV IBAMA Data: 01/05/2023 00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória SRP: NÃO
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118
 Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL SENDO INCLUIDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-FOZ DO IGUAÇU/IBAMA RUA ANTÔNIO RAPOSO, N 696 - CENTRO - CEP: 85851-090 - FOZ DO IGUAÇU/PR. Lote/Item: 2/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 12
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR
 CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90

VENCEDOR
 Porte da Empresa: Grupo I – Empresa de Grande Porte
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUIDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-FOZ DO IGUAÇU/IBAMA RUA ANTÔNIO RAPOSO, N 696 - CENTRO - CEP: 85851-090 - FOZ DO IGUAÇU/PR.
 Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R. TREZE DE MAIO, 1062 Telefone: (41) 3310-5180 Email: evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 155,63
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	--	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)



0 041

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
<p><i>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i></p> <p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo U)

<p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 118,00 (Anexo U)

<p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo U)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 8: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS, LOCAL: BIBLIOTECA SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS, LOCAL: BIBLIOTECA SÃO JOSÉ OPERÁRIO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,99
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. R\$ 100,05
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 /
UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90

VENCEDOR

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: IqfhtuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjBUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqfhtuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjBUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 9: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 500MBPS; LOCAL: BIBLIOTECA SÃO CRISTÓVÃO - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PE. THEODORO RUSCH			
Preço Estimado: R\$ 367,44 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 367,44	Média dos Preços Obtidos: R\$ 367,44

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 500MBPS; LOCAL: BIBLIOTECA SÃO CRISTÓVÃO - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PE. THEODORO RUSCH	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço
 Valor corrigido em 3,51% pelo índice IPCA.
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 113,76

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: INTERNET 500 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Data: 22/12/2022 08:30

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet via fibra ótica para diversos edifícios do município de bandeirantes.
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO

Descrição: Serviço de Link Via Cabo - Serviço mensal de acesso à internet via fibra ótica com as seguintes características:- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 7 (sete) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: SAMU - Rua Eurípedes Rodrigues, 735 - Centro.

Identificação: Nº Pregão 952022 / UASG 987445
 Lote/Item: 1/27
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 16/01/2023 13:59
 Homologação: 16/01/2023 14:02
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 12
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CatSer: 26506 - SERVICIO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	R\$ 109,90

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço mensal de acesso à internet via fibra ótica com as seguintes características: - Velocidade de no mínimo 500 Mbps; - Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego); - Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199; - Suporte em horário comercial, 7 (sete) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: SAMU - Rua Eurípedes Rodrigues, 735 - Centro. Código CATMAT: 26506.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 452,00
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	--	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 4.000,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	--	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 998,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 190,00 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 10: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: BIBLIOTECA CENTRO DIA			
Preço Estimado:	R\$ 144,24 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: BIBLIOTECA CENTRO DIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,90
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA R\$ 100,05
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



0 0045 0000: 0

Órgão: INST BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Data: 01/05/2023 00:00

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90

VENCEDOR

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------



0.046

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 11: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CASA DO ARTESÃO						
Preço Estimado:	R\$ 149,65 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado:	R\$ 149,65	Média dos Preços Obtidos:	R\$ 149,65

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CASA DO ARTESÃO (VINCLADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,90
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. R\$ 100,05
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT.RENOVAV IBAMA	Data: 01/05/2023 00:00
Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.	SRP: NÃO
CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118
	Lote/Item: 4/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R TREZE DE MAIO, 1062
		Telefone: (41) 3310-5180
		Email: evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 174,45
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
17.812.889/0001-04	I I TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo I)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: IglftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IglftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

8

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
<p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 15:27:27	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 15:27:27	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	25/09/2023 15:27:27	Clicado

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	sandro@ampernet.com.br	25/09/2023 15:27:28	Enviado
		25/09/2023 15:27:34	Recebido
		25/09/2023 15:32:05	Aberto
		25/09/2023 15:32:15	Clicado
		25/09/2023 15:47:46	Aberto

Item 12: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI BALÃO MÁGICO

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI BALÃO MÁGICO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,90
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. R\$ 100,05
 Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



0 0043

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 14. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI IVETE KA FER

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI IVETE KA FER	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 99,90

R\$ 100,05

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

Data: 01/05/2023 00.00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90

VENCEDOR

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor citou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------



Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV
IBAMA

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 /
UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Descrição: **SERVICO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASILIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.**

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A. *VENCEDOR*	R\$ 99,90		
Porte da Empresa: Grupo I – Empresa de Grande Porte Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.				
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R TREZE DE MAIO, 1062	Telefone: (41) 3310-5180	Email: evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.500,00 (Anexo 0)
--------------------	------------------------------	-----	------------------------	------------------------	-------------	---------------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor citou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cota de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:35	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------



0 0510 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 13: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI CANTINHO DOURADO

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI CANTINHO DOURADO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 99,90

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.

R\$ 100,05

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT.RENOVAV
IBAMA

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUIDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A. *VENCEDOR*	R\$ 99,90
--------------------	---	-----------

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUIDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	0 052 IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	-------------------------------	-------	--------------------	---------------------	------------------------	----------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores"

Item 15. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS, LOCAL: CMEI PEQUENO PRINCIPE

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS, LOCAL: CMEI PEQUENO PRINCIPE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 99,90

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.

R\$ 100,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento as necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

04.368.865/0001-66 COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
VENCEDOR

R\$ 99,90

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R TREZE DE MAIO, 1062

Telefone: (41) 3310-5180

Email: evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)



0 0053 1000 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
<p><i>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cota de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i></p> <p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 16: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI PINGO DE GENTE

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI PINGO DE GENTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço ~~R\$ 99,90~~
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. R\$ 100,05
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 a 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



0 054 00 00

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Data: 01/05/2023 00:00

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R TREZE DE MAIO, 1062
		Telefone: (41) 3310-5180
		Email: evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)
<i>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i>						
<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d

0 005420 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores"

Item 17. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CONSELHO TUTELAR

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CONSELHO TUTELAR	
Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço		R\$ 99,90
Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.		R\$ 100,05
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASC: 193118

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062
Telefone:	Email:	
(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 158,97
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:35	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: IglftuDiqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IglftuDiqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
<p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						

17.812.839/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)
--------------------	------------------------------	-----	------------------------	------------------------	-------------	---------------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 18: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA			
Preço Estimado: R\$ 144,24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24	Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,90
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. R\$ 100,05
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaçuá e União da Vitória

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90

VENCEDOR

Porte da Empresa: Grupo I – Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.609,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor citou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------



0 058 780 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 19: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA CONCORDIA			
Preço Estimado:	R\$ 144,24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA CONCORDIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,90
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. R\$ 100,05
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV
 IBAMA
 Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória
 Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
 CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO
 Data: 01/05/2023 00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118
 Lote/Item: 4/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 12
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062
Telefone:	Email:	
(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 158,97
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: lghftuQqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPlm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lghftuQqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPlm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
<p><i>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: Vº Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i></p> <p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 126,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 20: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS, LOCAL: ESCOLA JANETE KATZWINKEL

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS, LOCAL: ESCOLA JANETE KATZWINKEL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

~~R\$ 99,90~~

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.

R\$ 100,05

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



0 12:06:00

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Descrição: **SERVICO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.**

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.855/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062
Telefone:	Email:	
(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 158,97
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------



03006100000

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 21: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 99,90

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.

R\$ 100,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV
IBAMA

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A. *VENCEDOR*	R\$ 99,90
Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062
Telefone:	Email:	
(41) 3310-5180	evandro.dominiski@copel.com	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: lgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjBUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjBUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	-------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 22: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA TANCREDO NEVES

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24	Media dos Preços Obtidos: R\$ 144,24
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA TANCREDO NEVES	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,90
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. R\$ 100,05
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz de Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Descrição: **SERVICO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLuíDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASILIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.**

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	R\$ 99,90

VENCEDOR

Porte da Empresa: Grupo I – Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLuíDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASILIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor citou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------



08:0640:0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 23: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: FORMANDO CIDADÃO						
Preço Estimado:	R\$ 144,24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado:	R\$ 144,24	Média dos Preços Obtidos:	R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: FORMANDO CIDADÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,90
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. R\$ 100,05
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Orgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
 IBAMA **Data:** 01/05/2023 00:00

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória **Modalidade:** Dispensa de Licitação

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLuíDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNÓ CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR. **SRP:** NÃO

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO **Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Quantidade: 12 **Lote/Item:** 4/1

Unidade: UNIDADE **Ata:** N/A

UF: PR **Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.358.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLuíDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNÓ CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 158,97
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:35	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.500,00 (Anexo 0)



080065 88000

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá VI - Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	I I TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	------------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 24: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS, LOCAL: PREVCIDADE INSS

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS, LOCAL: PREVCIDADE INSS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 99,90

R\$ 100,05

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: IgftuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjbuHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjbuHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	CÓPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062
		Telefone:
		(41) 3310-5180
		Email:
		evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)
<i>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i>						
<i>Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
<i>Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
<i>Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 25. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA	

Preço (Compras Governamentais) I: Menor Preço

R\$ 99,90

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.

R\$ 100,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNÓ CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNÓ CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjBUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjBUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

0 069030

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cota de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.859/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 26: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CENTRO MATERNO E INFANTIL DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA CRUZ

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CENTRO MATERNO E INFANTIL DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA CRUZ	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 99,90

R\$ 100,05

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLuíDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	CÓPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLuíDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062
Telefone:	Email:	
(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------



0 : 070

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 27: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: UBS SÃO CRISTÓVÃO						
Preço Estimado:	RS 144,24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado:	RS 144,24	Média dos Preços Obtidos:	RS 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: UBS SÃO CRISTÓVÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,90
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. R\$ 100,05
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVAV IBAMA	Data: 01/05/2023 00:00
Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória	Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118 Lote/Item: 4/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 12 Unidade: UNIDADE UF: PR
CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R TREZE DE MAIO, 1062
	Telefone: (41) 3310-5180	Email: evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 158,97
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11.15.36	02/10/2023 09.58.47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: IghftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IghftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

08:071 550: 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	--	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 28: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS, LOCAL: UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS, LOCAL: UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO	

Preço (Compras Governamentais) 1. Menor Preço
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021
 R\$ 100,05

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



08:072

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
 IBAMA

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Grupo I – Empresa de Grande Porte Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R TREZE DE MAIO, 1062
	Telefone: (41) 3310-5180	Email: evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.689,00 (Anexo 0)
<i>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i>						
<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
13.500.765/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)



0 0730 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 29. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: UBS NOVA GAÚCHA (BAIRRO SANTO EXPEDITO) - CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: UBS NOVA GAÚCHA (BAIRRO SANTO EXPEDITO) - CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 99,99

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.

R\$ 100,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV
IBAMA

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118

Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 99,90
VENCEDOR		

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PR	Curitiba	R TREZE DE MAIO, 1062	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 158,97 (Anexo 0)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

08:0740:10

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	IT TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 30: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAIS INDEFINIDOS

Preço Estimado: R\$ 144,24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 144,24	Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,24
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
240 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS, LOCAIS INDEFINIDOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 99,90
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. R\$ 100,05
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 25/09/2022 à 25/09/2023; Palavra Chave: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MBPS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor.



0,159750
3

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Objeto: Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga, para atendimento às necessidades da Superintendência Estadual do IBAMA/PR em Curitiba, e de suas Unidades Técnicas em Foz do Iguaçu, Paranaguá e União da Vitória

Descrição: **SERVICO DE LINK VIA CABO - LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASILIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.**

CatSer: 26506 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO

Data: 01/05/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 193118
Lote/Item: 4/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66	COPEL TELECOMUNICACOES S.A. *VENCEDOR*	R\$ 99,90
<p>Porte da Empresa: Grupo I – Empresa de Grande Porte Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA OU ADSL DE NO MÍNIMO 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO E INCLUSO EQUIPAMENTO WI-FI, CASO DISPONÍVEL. ENDEREÇO: UT-UNIÃO DA VITÓRIA/IBAMA AVENIDA MARECHAL DEODORO, N995 - BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO CEP: 84600-614 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.</p>		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R TREZE DE MAIO, 1062
		Telefone: (41) 3310-5180
		Email: evandro.dominski@copel.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 158,97
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 36.000,00 (Anexo 0)
<p><i>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i></p> <p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						
17.812.889/0001-04	I I TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 249,00 (Anexo 0)
<p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 128,00 (Anexo 0)
<p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)



076

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 31: FORNECIMENTO DIÁRIO DE LINK DE INTERNET E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS 500MBPS						
Preço Estimado:	R\$ 496,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado:	R\$ 496,33	Média dos Preços Obtidos:	R\$ 496,33

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DIÁRIO DE LINK DE INTERNET E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS 500MBPS	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 496,33

Ino. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	--	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 4.000,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	--	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 1.000,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	----	------------------------	------------------------	--------------------	---------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 259,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 230,00 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



06 0077000

Item 32: REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO

Preço Estimado: R\$ 260,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 260,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 260,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Serviços	REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 260,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 45.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 350,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 250,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 180,00 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

LOTE 2: Lote: 2 – Internet Perímetro Rural

(18 itens)

Item 1: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS, LOCAL, ADUANA BRASIL E ARGENTINA

Preço Estimado: R\$ 138,97 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 138,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 138,97

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS, LOCAL, ADUANA BRASIL E ARGENTINA	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 138,97

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d

03 0074

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 149,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: sfgrehtuyiu

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
07.149.365/0001-21	ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	02/10/2023 13:50:15	Aberto

Justificativa do convite: Fornecedor tem sede da empresa na região Sudoeste do Paraná.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	financeiro01@aerosystem.com.br	02/10/2023 13:50:17	Enviado
		02/10/2023 13:50:18	Recebido
		02/10/2023 14:30:09	Aberto

17.101.075/0001-61	CLICKNET LTDA	02/10/2023 13:50:15	Recebido
--------------------	---------------	---------------------	----------

Justificativa do convite: Fornecedor tem sede da empresa na região Sudoeste do Paraná.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	contabil@inovainternet.com.br	02/10/2023 13:50:17	Enviado
		02/10/2023 13:50:30	Recebido



08 00780:0

Item 2: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA ADAO JOSE SCHERER (DISTRITO CRISTO REI)

Preço Estimado: R\$ 172,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 172,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA ADAO JOSE SCHERER (DISTRITO CRISTO REI)	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 193,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 219,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: sfeghtuyiu

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)
--------------------	------------------------------	-----	------------------------	------------------------	-------------	---------------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado



0 1:08:00
B

Preço Manual 1

R\$ 129,90

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:37:17

Produto: 50mb rural

Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI

Comprovante: Anexo 1

Item 3: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA AFONSO ARINOS (DISTRITO SÃO LUIZ)			
Preço Estimado:	R\$ 172,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 172,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA AFONSO ARINOS (DISTRITO SÃO LUIZ)	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 193,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	--	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.500,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 219,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Inexistente

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	--	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



0 081: 0

Log do status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	kei@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

Preço Manual 1

R\$ 129,90

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:38:01
 Produto: 50mb rural
 Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI
 Comprovante: Anexo 1

Item 4: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA BENJAMIN CONTANT (DISTRITO PINHEIRO)			
Preço Estimado: R\$ 172,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 172,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA BENJAMIN CONTANT (DISTRITO PINHEIRO)	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 193,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 219,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: sigrhtuyju

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



0 B 082?

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

Preço Manual 1 R\$ 129,90

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:38:31
Produto: 50mb rural
Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI
Comprovante: Anexo 1

Item 5: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA CAMPOS SALES (DISTRITO ALTO FARADAY)

Preço Estimado: R\$ 172,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 172,30	Media dos Preços Obtidos: R\$ 172,30
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA CAMPOS SALES (DISTRITO ALTO FARADAY)	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 193,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: IgfhtuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgfhtuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

0 8:08:3

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 219,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: sfggrhtuyiu

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

Preço Manual 1

R\$ 129,90

inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:38:56

Produto: 50mb rural

Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI

Comprovante: Anexo 1



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

0
1984
B

Item 6. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI

Preço Estimado: R\$ 149,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 149,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,20

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 162,30
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 660,00 (Anexo 0)
<p><i>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i></p> <p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 219,00 (Anexo 0)
<p><i>Justificativa do convite: freightway</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
<p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
<p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						

Preço Manual 1 R\$ 109,90
 Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:41:22
 Produto: 50 mb
 Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI
 Comprovante: Anexo 2



0 6.085
3800 0

Item 7: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS ALTO FARADAY

Preço Estimado: R\$ 172,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 172,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS ALTO FARADAY	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 193,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	--	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedoras com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedoras com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 219,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: sfgrrhtuyiu

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	--	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedoras com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedoras com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Os fornecedores abaixo foram convidados para este item de cotação, mas não apresentaram suas propostas:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedoras com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedoras com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado



0 086 28010
B

Preço Manual 1

R\$ 129,90

inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:46:00

Produto: 50mb rural

Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI

Comprovante: Anexo 1

Item 8: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS CRISTO REI			
Preço Estimado:	R\$ 172,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 172,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS CRISTO REI	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 193,50

inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.500,00 (Anexo 0)
<i>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i>						
<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
<i>Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 219,00 (Anexo 0)
<i>Justificativa do convite: sleghtuyiu</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado
<i>Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>			
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>			



0 0087
B 8800 0

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	kel@rlne.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

Preço Manual 1

R\$ 129,90

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:45:45
 Produto: 50mb rural
 Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI
 Comprovante: Anexo 1

Item 9: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS DUAS BARRAS

Preço Estimado: R\$ 172,30 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 172,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS DUAS BARRAS	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 193,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conteria: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 219,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	---------------------	---------------------	--------------	----------------------

Justificativa do convite: sfgrehtuyiu

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



03/08/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	--	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.765/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

Preço Manual 1 R\$ 129,90

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:45:25
 Produto: 50mb rural
 Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI
 Comprovante: Anexo 1

Item 10: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS MARECHAL LOTT			
Preço Estimado: R\$ 142,30 (un)	Percentual -	Preço Estimado Calculado: R\$ 142,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS MARECHAL LOTT	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 158,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

0 08:11
B

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
17.812.889/0001-04	TI TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	23/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 149,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: sfeghtuyiu
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	--	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
07.149.365/0001-21	ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	02/10/2023 13:50:15	Aberto

Justificativa do convite: Fornecedor tem sede da empresa na região Sudoeste do Paraná.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	financeiro01@aerosystem.com.br	02/10/2023 13:50:17	Enviado
		02/10/2023 13:50:18	Recebido
		02/10/2023 14:30:09	Aberto

17.101.075/0001-61	CLICKNET LTDA	02/10/2023 13:50:15	Recebido
--------------------	---------------	---------------------	----------

Justificativa do convite: Fornecedor tem sede da empresa na região Sudoeste do Paraná.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	contabil@inovainternet.com.br	02/10/2023 13:50:17	Enviado
		02/10/2023 13:50:30	Recebido

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado
--------------------	--------------------	---------------------	----------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



08 3090

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

Preço Manual 1 R\$ 109,90
 Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 03/10/2023 14:38:12
Produto: 20mb via radio
Fornecedor: 03.238.631/0001-31 - MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Link: https://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/licitacoes_v2?1
Comprovante: Anexo 3

Item 11: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS PINHEIRO			
Preço Estimado:	R\$ 172,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 172,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS PINHEIRO	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 193,50
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.500,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	---------------------	---------------------	-----------------	----------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: lgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 219,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: sfegrhtuyiu
 Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5° inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da loteação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.
 Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5° inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

Preço Manual 1 R\$ 129,90
 Inc. V Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:45:06
 Produto: 50mb rural
 Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI
 Comprovante: Anexo 1

Item 12: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS SANTA ANA

Preço Estimado: R\$ 142,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 142,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS SANTA ANA	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 158,50
 Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)



0.09200-0
B

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
<p>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor colou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</p> <p>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</p> <p>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</p> <p>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</p>						
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 149,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: sfeghtuyiu

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
17.101.075/0001-61	CLICKNET LTDA	02/10/2023 13:50:15	Recebido

Justificativa do convite: Fornecedor tem sede da empresa na região Sudoeste do Paraná.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	contabil@inovainternet.com.br	02/10/2023 13:50:17	Enviado
		02/10/2023 13:50:30	Recebido

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado
--------------------	--------------------	---------------------	----------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado



0 09:00:00

07.149.365/0001-21 ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 02/10/2023 13:50:15 Aberto

*Justificativa do convite: Fornecedor tem sede da empresa na região Sudoeste do Paraná.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	financeiro01@aerosystem.com.br	02/10/2023 13:50:17	Enviado
		02/10/2023 13:50:18	Recebido
		02/10/2023 14:30:09	Aberto

Preço Manual 1

R\$ 109,90

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 03/10/2023 14:38:46

Produto: 20mb via rádio

Fornecedor: 03.238.631/0001-31 - MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Link: https://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/licitacoes_v2?1

Comprovante: Anexo 3

Item 13. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS SANTA CLARA

Preço Estimado: R\$ 172,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 172,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS SANTA CLARA	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 193,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

*Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."**Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 219,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

*Justificativa do convite: sfeghrtuyiu**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

*Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: IglftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IglftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

06:09:00

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

Preço Manual 1

R\$ 129,90

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:44:40

Produto: 50mb rural

Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI

Comprovante: Anexo 1

Item 14: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS SÃO LUIZ

Preço Estimado: R\$ 172,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 172,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS SÃO LUIZ	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 193,50

inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.500,00 (Anexo 0)
<i>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i>						
<i>Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 219,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: sfegrhtuyiu

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

Preço Manual 1

R\$ 129,90

inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:44:19
 Produto: 50mb rural
 Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI
 Comprovante: Anexo 1

Item 15: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS TIGRINHO

Preço Estimado: R\$ 142,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 142,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,30

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS TIGRINHO	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 158,50

inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: IgftuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

03.096

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	—	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, incoerentes ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	—	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	---	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 149,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da contratação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	02/10/2023 11:49:41	Enviado
		02/10/2023 11:49:46	Enviado
		02/10/2023 11:51:21	Recebido
		02/10/2023 11:51:24	Recebido

07.149.365/0001-21	ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	02/10/2023 13:50:15	Aberto
--------------------	--------------------------------------	---------------------	--------

Justificativa do convite: Fornecedor tem sede da empresa na região Sudoeste do Paraná.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	financeiro01@aerosystem.com.br	02/10/2023 13:50:17	Enviado
		02/10/2023 13:50:18	Recebido
		02/10/2023 14:30:09	Aberto

17.101.075/0001-61	CLICKNET LTDA	02/10/2023 13:50:15	Recebido
--------------------	---------------	---------------------	----------

Justificativa do convite: Fornecedor tem sede da empresa na região Sudoeste do Paraná.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



03:097

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	contabil@inovainternet.com.br	02/10/2023 13:50:17	Enviado
		02/10/2023 13:50:30	Recebido

Preço Manual 1

R\$ 109,90

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 03/10/2023 14:39:13

Produto: 20mb via radio

Fornecedor: 03.238.631/0001-31 - MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Link: https://www.go.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/licitacoes_v2?1

Comprovante: Anexo 3

Item 16: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; LOCAIS INDEFINIDOS

Preço Estimado: R\$ 155,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 155,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 155,63

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; LOCAIS INDEFINIDOS	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 178,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 189,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	—	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	---	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	—	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 9.600,00 (Anexo 0)
--------------------	------------------------------	---	------------------------	------------------------	-------------	---------------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
------	----------------------------	----------------------	--------



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: lghntuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgntuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	kel@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

17.101.075/0001-61 CLICKNET LTDA 02/10/2023 13:50:15 Recebido

Justificativa do convite: Fornecedor tem sede da empresa na região Sudoeste do Paraná.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	contabil@inovainternet.com.br	02/10/2023 13:50:17	Enviado
		02/10/2023 13:50:30	Recebido

07.149.365/0001-21 ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 02/10/2023 13:50:15 Aberto

Justificativa do convite: Fornecedor tem sede da empresa na região Sudoeste do Paraná.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	financeiro01@aerosystem.com.br	02/10/2023 13:50:17	Enviado
		02/10/2023 13:50:18	Recebido
		02/10/2023 14:30:09	Aberto

Preço Manual 1

R\$ 109,90

Inc. V Art 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 03/10/2023 14:39:36

Produto: 20mb via rádio

Fornecedor: 03.238.631/0001-31 - MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Link: https://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/licitacoes_v2?1

Comprovante: Anexo 3



03-09-2023

Item 17: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; LOCAIS INDEFINIDOS

Preço Estimado: R\$ 198,97 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 198,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 198,97

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; LOCAIS INDEFINIDOS	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 233,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 3.600,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inerequiríveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 299,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



03 100

Log de status do convite:	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

Preço Manual 1 R\$ 129,90

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data/Hora: 02/10/2023 11:43:49

Produto: 50mb rural

Fornecedor: 14.790.809/0001-79 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI

Comprovante: Anexo 1

Item 18: REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO			
Preço Estimado: R\$ 300,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 300,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Quantidade	Descrição	Observação
170 Serviços	REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 300,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 25.500,00 (Anexo 0)
<p><i>Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."</i></p> <p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						
17.812.889/0001-04	11 TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 350,00 (Anexo 0)
<p><i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i></p> <p><i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i></p>						



03:101

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 250,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	25/09/2023 11:15:36	Recusado

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	keli@rline.com.br	25/09/2023 11:15:40	Enviado
		25/09/2023 11:16:29	Recebido
		28/09/2023 08:23:57	Aberto
		28/09/2023 08:24:25	Clicado
		30/09/2023 10:15:37	Aberto
		30/09/2023 10:15:39	Clicado
		30/09/2023 11:04:56	Aberto
		30/09/2023 11:09:34	Clicado
		30/09/2023 11:10:30	Aberto
		30/09/2023 11:10:33	Clicado

LOTE 3: Lote: 3 – Link LAN-to-LAN - Perímetro Urbano

(3 itens)

Item 1: FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 500MBPS; LOCAL: POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR			
Preço Estimado: R\$ 202,67 (un)	Percentual: --	Preço Estimado Calculado: R\$ 202,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,67

Quantidade	Descrição	Observação
24 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 500MBPS; LOCAL: POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 202,67
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 4.000,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."



03 102

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 168,00 (Anexo 0)

<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 250,00 (Anexo 0)

<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 190,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 2: FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 100MBPS; LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR						
Preço Estimado:	R\$ 132,63 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado:	R\$ 132,63	Média dos Preços Obtidos:	R\$ 132,63

Quantidade	Descrição	Observação
1.320 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 100MBPS; LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 132,63
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 224.400,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

<i>Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.</i>						
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>						
17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 150,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



0 6 103

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 148,00 (Anexo 0)

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedoras do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 3: REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO

Preço Estimado: R\$ 260,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 260,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 260,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Serviços	REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 260,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 75.000,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 350,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 250,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 180,00 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	-------------------------



0 104
8 (101)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

LOTE 4: Lote: 4 – Link LAN-to-LAN - Perímetro Rural

(3 itens)

Item 1: FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 20MBPS; LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR

Preço Estimado: R\$ 122,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 122,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,63

Quantidade	Descrição	Observação
336 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 20MBPS; LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 122,63

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 57.120,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 120,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 148,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



0 105 001:0

Item 2: FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN VIA RÁDIO 20MBPS, LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR

Preço Estimado: R\$ 149,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 149,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,30

Quantidade	Descrição	Observação
864 Serviços	FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN VIA RÁDIO 20MBPS, LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 149,30
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 146.880,00 (Anexo 0)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a cesta de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.889/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 200,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 148,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 99,90 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	------------------------

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedores com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Item 3: REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO

Preço Estimado: R\$ 260,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 260,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 260,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Serviços	REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO	

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 260,00
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
14.790.809/0001-79	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	---	25/09/2023 11:15:36	02/10/2023 09:58:47	190.83.20.1	R\$ 75.000,00 (Anexo 0)



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: IghftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IghftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Marca	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
------	----------------------------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Fornecedor cotou valor global e não unitário. Não compatível com os outros preços que formam a ceste de preços do item. Valor incompatível com a unidade de medida do serviço.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Justificativa do convite: Fornecedores com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

17.812.389/0001-04	II TELECOM LTDA	INOVA	27/09/2023 09:22:07	28/09/2023 10:14:40	167.250.44.1	R\$ 350,00 (Anexo 0)
--------------------	-----------------	-------	------------------------	------------------------	--------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

04.596.419/0001-09	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	---	25/09/2023 11:15:36	25/09/2023 14:08:33	189.28.156.17 5	R\$ 250,00 (Anexo 0)
--------------------	----------------------------------	-----	------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

13.500.755/0001-05	RLINE TELECOM LTDA	Fibra	25/09/2023 11:15:36	30/09/2023 11:04:41	187.49.128.43	R\$ 180,00 (Anexo 0)
--------------------	--------------------	-------	------------------------	------------------------	---------------	-------------------------

Justificativa do convite: Fornecedor com cadastro no Banco de fornecedores do Município. Fornecedor com relevância pelo tempo de existência das empresas e serviços prestados na região.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 500MBPS; LOCAL: PAÇO MUNICIPAL

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/12/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 2 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS; LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 3 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CASA DA CULTURA MAURÍCIA GUERRA

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 4 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 350MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - GINÁSIO DE ESPORTES

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 5 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO - AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 6 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.



Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

0 0:10912

Item 7 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 8 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: BIBLIOTECA SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 9 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 500MBPS; LOCAL: BIBLIOTECA SÃO CRISTÓVÃO - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PE. THEODORO RUSCH

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/12/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 10 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: BIBLIOTECA CENTRO DIA

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 11 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CASA DO ARTESÃO

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 28/09/2023 10:14:40 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 12 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI BALÃO MÁGICO



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

0 0109
B

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 13 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI CANTINHO DOURADO

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 14 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI IVETE KAFER

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 15 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI PEQUENO PRINCIPE

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 16 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CMEI PINGO DE GENTE

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 17 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CONSELHO TUTELAR

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: IgfhtuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjBUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgfhtuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjBUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

0 8110
3

Item 18 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 19 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA CONCÓRDIA

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 20 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA JANETE KATZWINKEL

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 21 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 22 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: ESCOLA TANCREDO NEVES

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 23 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: FORMANDO CIDADÃO

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.



- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 24 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: PREVICIDADE INSS

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 25 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 26 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: CENTRO MATERNO E INFANTIL DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA CRUZ

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 27 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: UBS SÃO CRISTÓVÃO

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 28 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 29 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAL: UBS NOVA GAÚCHA (BAIRRO SANTO EXPEDITO) - CAPS I - CENTRO DE



ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 30 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100MBPS; LOCAIS INDEFINIDOS

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 31 - FORNECIMENTO DIÁRIO DE LINK DE INTERNET E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS 500MBPS

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 32 - REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 33 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; LOCAL: ADUANA BRASIL E ARGENTINA

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 34 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA ADAO JOSE SCHERER (DISTRITO CRISTO REI)

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:37:17.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 35 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA AFONSO ARINOS (DISTRITO SÃO LUIZ)

Preços considerados no cálculo



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: lgfhtuDqanMn5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuDqanMn5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:38:01.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 36 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA BENJAMIN CONTANT (DISTRITO PINHEIRO)

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:38:31.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 37 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; ESCOLA CAMPOS SALES (DISTRITO ALTO FARADAY)

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:38:56.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 38 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:41:22.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 39 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS ALTO FARADAY

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:46:00.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 40 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS CRISTO REI

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:45:45.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 41 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS DUAS BARRAS

Preços considerados no cálculo



- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:45:28.

0,114

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 42 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS MARECHAL LOTT

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 03/10/2023 14:38:12.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 43 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS PINHEIRO

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:45:06.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 44 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS SANTA ANA

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 03/10/2023 14:38:46.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 45 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS SANTA CLARA

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:44:40.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 46 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; UBS SÃO LUIZ

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:44:19.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 47 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; UBS TIGRINHO

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.
- 1 preço inserido manualmente, no dia 03/10/2023 14:39:13.



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: IqftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqftuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

0 0115
9

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 48 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 20MBPS; LOCAIS INDEFINIDOS

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.

- 1 preço inserido manualmente, no dia 03/10/2023 14:39:36.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 49 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50MBPS; LOCAIS INDEFINIDOS

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.

- 1 preço inserido manualmente, no dia 02/10/2023 11:43:49.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 50 - REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO

Preços considerados no cálculo

- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 28/09/2023 10:14:40.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 51 - FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 500MBPS; LOCAL: POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 52 - FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 100MBPS; LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 53 - REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 54 - FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN FIBRA ÓPTICA 20MBPS; LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: lgftuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgftuDqanMh5qQPSIZkNCW47xSjbUHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

0 0116
3

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 55 - FORNECIMENTO DE LINK LAN-TO-LAN VIA RÁDIO 20MBPS; LOCAL: CÂMERAS POLÍCIA MILITAR DE CAPANEMA - PR

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

Item 56 - REPARO DE LINK DE INTERNET COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CABOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO

Preços considerados no cálculo

- 3 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 25/09/2023 14:08:33 e 30/09/2023 11:04:41.

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas no dia 02/10/2023 09:58:47.

 **DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



8

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/07/2023 11:39:44

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - JONES CRISTIAN GOERK MARTINI (14.790.809/0001-79)

Data: 02/10/2023 11:46:00

2 - MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (03.238.631/0001-31)

Data: 03/10/2023 14:39:36



Relatório gerado no dia 03/10/2023 14:58:32 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbuHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuDqanMh5qQPSfZkNCW47xSjbuHYgoFIF5vkq70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

SOU ASSINANTE ▾

0 118



AMPERNET EMPRESAS

COMBOS

COMBO AMPER COR

380 REDE ME

- Download: 380Mbps
- Upload: até 380Mbps
- Conexão fibra óptica
- Fixo Local Ilimitado

R\$ 157.90

ASSINE JÁ

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

0 R\$ 119

R\$ 157.90

ASSINE JÁ

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

COMBOAMPER COR 500 ●

- Download: 500Mbps
- Upload: até 500Mbps
- Conexão fibra óptica
- Fixo Local Ilimitado

R\$ 198.00 ●

ASSINE JÁ

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

COMBO AMPER COR 500 REDE ME

0 120 3

COMBOAMPER COR 750

- Download: 750Mbps
- Upload: até 750Mbps
- Conexão fibra óptica
- fixo Local ilimitado

R\$ **248.00**

ASSINE JÁ

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

COMBO AMPER COR 750 REDE ME

- Download: 750Mbps
- Upload: até 750Mbps
- Conexão fibra óptica
- Fixo Local ilimitado

R\$ **287.90**

0 8121 0

Ampernet - AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES

- Upload: até 1000Mbps
- Conexão fibra óptica
- Fixo Local ilimitado

R\$ 448.00

ASSINE JÁ

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

AMPERNET EMPRESAS

FIBRA

AMPER COMBO CORP

- Download: 380Mbps
- Upload: até 380Mbps
- Conexão Fibra Óptica
- Suporte Técnico Grátis

R\$ 118.00

ASSINE JÁ

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

0,8 142

AMPER COMBO CORP

- Download: 500Mbps
- Upload: até 500Mbps
- Conexão Fibra Óptica
- Suporte Técnico Grátis

R\$ **198.00**

[ASSINE JÁ](#)

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

AMPER COMBO CORP500RE

- Download: 500Mbps
- Upload: até 500Mbps
- Conexão Fibra Óptica
- Suporte Técnico Grátis

R\$ **237.90**

[ASSINE JÁ](#)

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

0 \$ 123

AMPER COMBO CORP750RE

- Download: 750Mbps
- Upload: até 750Mbps
- Conexão Fibra Óptica
- Suporte Técnico Grátis

R\$ **287.90**

ASSINE JÁ

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

AMPER COMBO CORP1

- Download: 1000Mbps
- Upload: até 1000Mbps
- Conexão Fibra Óptica
- Suporte Técnico Grátis

R\$ **448.00**

ASSINE JÁ

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

0 -124
8

DECLARAÇÃO

0 8 125

Eu, Rafael Iruan Kolas, representante legal de II TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.812.889/0005-38, com sede na Avenida Brasil, 519, Bairro: Centro, CEP: 85760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR**, nos termos do art. 26, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, legítimo interesse em participar do certame licitatório (Pregão) destinado ao **FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIDEOMONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em que serão registrados preços para a prestação dos referidos serviços em favor do Município de Capanema/PR.

Capanema, 30 de abril de 2024.

Assinatura: _____

RAFAEL IRUAN KOLAS:07305872903	Assinado de forma digital por RAFAEL IRUAN KOLAS:07305872903 Dados: 2024.05.03 16:17:58 -03'00'
-----------------------------------	---

Razão Social: II TELECOM LTDA

CNPJ nº: 17.812.889/0005-38

DECLARAÇÃO

Eu, Jones Cristian Goerk Martini, representante legal de JONES CRISTIAN GOERK MARTINI ME (TURBONET), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.790.809/0001-79, com sede na Avenida independência 1132, Bairro: Centro, CEP: 85760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR**, nos termos do art. 26, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, legítimo interesse em participar do certame licitatório (Pregão) destinado ao **FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIDEOMONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em que serão registrados preços para a prestação dos referidos serviços em favor do Município de Capanema/PR.

Capanema, 30 de abril de 2024.

Assinatura: 79

JONES CRISTIAN GOERK MARTINI:147908090001	Assinado de forma digital por JONES CRISTIAN GOERK MARTINI:14790809000179 Dados: 2024.04.30 17:09:55 -03'00'
--	---

Razão Social: JONES CRISTIAN GOERK MARTINI ME

CNPJ nº: 14.790.809/0001-79

DECLARAÇÃO

Eu, Daniela Rogeri Baretta, representante legal de Rline Telecom Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.500.755/0002-88, com sede na Av. Brasil, 500 Sala 2, Bairro: Centro, CEP: 85760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR**, nos termos do art. 26, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, legítimo interesse em participar do certame licitatório (Pregão) destinado ao **FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIDEOMONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em que serão registrados preços para a prestação dos referidos serviços em favor do Município de Capanema/PR.

Capanema, 30 de abril de 2024.

Assinatura:



Razão Social: Rline Telecom Ltda

CNPJ nº: 13.500.755/0002-88

0 123
3

DECLARAÇÃO

Eu, THIAGO PARISOTTO LUQUINI, representante legal de AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.596.419/0001-09, com sede na Av. Independência, 1086 – Centro 85760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR**, nos termos do art. 26, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, legítimo interesse em participar do certame licitatório (Pregão) destinado ao **FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIDEOMONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em que serão registrados preços para a prestação dos referidos serviços em favor do Município de Capanema/PR.

Capanema, 30 de abril de 2024.

THIAGO PARISOTTO
LUQUINI:031112359

Assinado de forma digital por
THIAGO PARISOTTO
LUQUINI:03111235971
Dados: 2024.04.30 15:06:19 -03'00'

Assinatura:

71

Razão Social: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 04.596.419/0001-09



**TERMO DE JUNTADA DO CADASTRAMENTO DO OBJETO DA
CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO DEFINITIVO**

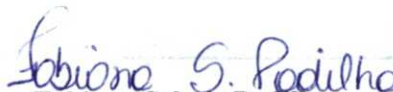
Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, realizada pelo Sr. Pedro Augusto Santana, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de maio de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE 1 - INTERNET PERÍMETRO URBANO

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total Mensal	Preço Máximo Total Anual
1	68309	LINK DE INTERNET DIÁRIO PARA EVENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD DE 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO DE NO MÍNIMO 150 CLIENTES EM REDE WIRELES POSSIBILITANDO TAMBÉM A OPÇÃO PARA REDE CABEADA/UTP.	50	DIA	170,00		8.500,00
2	68310	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	30	UN	118,00	3.540,00	42.480,00
3	68311	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	30	UN	118,00	3.540,00	42.480,00
4	68312	LINK DEDICADO DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA POR CONEXÃO SFP COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO COM CLASSE DE IP /30; GARANTIR ROTAS E TRÁFEGO LIMPAS E OTIMIZADA; DNS REVERSO; GARANTIR TRÁFEGO LIBERADO, LIVRE DE QUALQUER TIPO DE FILTRO DE CONTEÚDO, PORTAS E ENDEREÇOS. FIBRA DE BACKUP DE MESMAS CARACTERÍSTICAS POR ROTA ALTERNATIVA, TANTO NA FIBRA PRINCIPAL QUANTO NA FIBRA DE BACKUP.	12	MÊS	2.500,00		30.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					RS 123.460,00		

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	11 TELECOM LTDA	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	RLINE TELECOM LTDA	SITHO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO
RS 170,00	RS 259,00	RS 300,00	RS 230,00		RS 170,00
RS 150,00	RS 249,00	RS 128,00	RS 99,90	RS 118,00	UTILIZADO PREÇO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO
RS 150,00	RS 249,00	RS 128,00	RS 99,90	RS 118,00	UTILIZADO PREÇO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO
	RS 2.500,00	RS 3.450,00	RS 6.600,00		RS 2.500,00

LOTE 2 - LINK LAN-TO-LAN PERÍMETRO URBANO

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE


05
0131

Ja

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total Mensal	Preço Máximo Total Anual	JONES CRISTIAN GOERK MARTINI	HTELCOM LTDA	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	RLINE TELECOM LTDA	SITIO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO
1	68313	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	60	UN	118,00	7.080,00	84.960,00	R\$ 150,00	R\$ 249,00	R\$ 128,00	R\$ 99,90	R\$ 118,00	
2	68314	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD DE 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	12	MÊS	168,00	168,00	2.016,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 168,00	R\$ 190,00		R\$ 168,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					RS 86.976,00								
VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL					RS 210.436,00								

UTILIZADO PREÇO
MAIS VANTAJOSO
PARA A
ADMINISTRAÇÃO

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.


 Fabiana Schulz Padilha
 Assessora da SELOG

9 0 132



0 133
9

Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de maio de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espede cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	270	03.002.04.131.0402.2031	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	590	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	1110	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	1510	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	1840	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	2040	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	2300	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	2350	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	2770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.001.10.301.1001.2464	3494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	4270	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	4650	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	4750	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	5260	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	5450	11.003.08.243.0802.6372	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	5650	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	5800	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	5940	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	6240	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	6350	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de maio de 2024.

0 0135
8



Município de Capanema - PR

Cleomar Walter
Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Administração

1.1.2. Órgãos Participantes: Demais Secretarias da Administração Pública.

1.2. RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 210.436,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Presencial

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Sistema Registro de Preços

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de maio de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



0 0137
3

Município de Capanema - PR

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: Contratação de serviço de acesso à internet para espaços localizados no perímetro urbano do Município, com adoção do sistema de registro de preços.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de maio de 2024.

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações



0 0134
8

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 104/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECAD e outros.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma presencial. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviço de acesso à internet para o perímetro urbano do Município.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**. MENOR PREÇO **POR LOTE**. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. **VERSÃO 3.24 DAS MINUTAS**. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22. Constam no PA:

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Declarações de interesse de participação de empresas locais;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Termo de encaminhamento;
- VIII) Parecer contábil;
- IX) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- X) Despacho final da etapa preliminar.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

B 0 131

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



03 0140

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que



Ob: 141

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, em tese, haveria a necessidade de cumprimento do disposto no inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM. Todavia, por se tratar da primeira licitação de serviço de acesso à internet promovida pelo Município e diante do levantamento e previsão estimada de consumo do objeto durante a vigência da contratação, mesmo que simplória, mas satisfatória, entendo que os requisitos legais foram supridos ou são desnecessários para o caso em mesa.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à prestação de serviços, assim dispõe o art. 56 da LCM 14/22:

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Nesse rumo, extrai-se do TR a existência de justificativa razoável para a reunião dos itens que compõem o objeto da contratação em lotes, gerando redução do custo de gestão de diversos contratos e diversos fornecedores, considerando a natureza do objeto.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras específicas de execução do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras específicas estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, além de obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.



9 0142

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de recebimento do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que devem ser aplicadas as regras específicas em detrimento das regras gerais, haja vista a natureza do objeto e a dinâmica de execução.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi o menor preço obtido na pesquisa.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...) III - utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...) VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

(...) § 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, o caso em mesa poderia se amoldar ao disposto no referido § 3º, tendo em vista a combinação de parâmetros de pesquisa de preços. Todavia, pela discrepância dos valores obtidos na pesquisa e a diligência da equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério do menor preço.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

0 : 143

B

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de doze meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, houve previsão de qualificação técnica no TR.

Vislumbra-se que os documentos exigidos para demonstrar a capacidade e idoneidade da empresa constituem documentos básicos para demonstrar a regularidade do exercício da atividade e demonstrar a



03144

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

experiência na execução do objeto em contratações com órgãos e entidades públicas, o que considero adequado para o caso em mesa.

2.5.16. Da apresentação de amostras

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “Edital Pregão Versão LCM 3.24”.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato presencial, em razão da hipótese prevista no art. 26, inc. X, da LCM 14/22.

Nesse diapasão, não é demasiado trazer à baila o disposto no § 4º do mesmo artigo, que assim dispõe:

Art. 26. (...)

§ 4º As contratações no formato presencial, desde que fundadas em um dos incisos do caput deste artigo, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.

Com efeito, apesar de a LCM 14/22 prever a realização das contratações na forma, preferencialmente, eletrônica, o próprio texto legal trouxe algumas exceções, visando ao atendimento das diretrizes e objetivos da Política Municipal de Contratações Públicas.



Isto é, o legislador capanemense, instituindo normas de interesse local, indicou na própria Lei as hipóteses em que a licitação poderia ser realizada na forma presencial, o que é o caso em mesa.

Noutro giro, cumpre registrar que há muito tempo o Município de Capanema adota a gravação, em áudio e vídeo, bem como a disponibilização da sessão pública ao vivo, para acesso livre e em tempo real ao público, cumprindo, deveras, o disposto no § 1º do art. 26 do diploma legal de regência.

Por derradeiro, considerando-se a orçamentação e as declarações de interesse de participação contidas no processo, vislumbra-se o cumprimento dos requisitos da LCM 14/22 para a realização do certame em forma presencial.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por lote.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **10 (dez) dias úteis.**



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

03:146
B

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

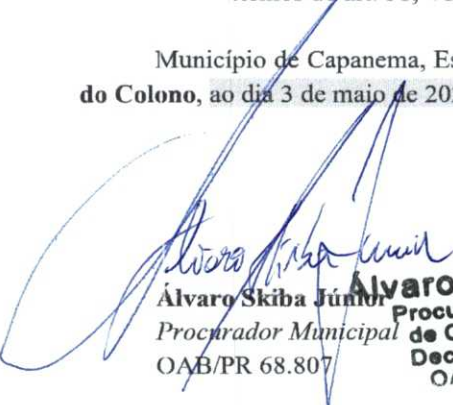
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com **"Versão LCM 3.24"**, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de maio de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração.

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Demais Secretarias da Administração Municipal.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO **PERÍMETRO URBANO** DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 210.436,00 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** Presencial.

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Sistema Registro de Preços.

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20/ 05/2024 às 13h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



0 0149
8 810 0

Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial**).



Município de Capanema - PR

03 150

4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:

- a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
- b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.

4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.

4.3. As vedações indicadas na alínea "a" do subitem 4.2 também são aplicadas:

- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III)**:

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

0 151
B

081:0

Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no **subitem 1.5** desde Edital, além do cumprimento do disposto nos **subitens 4.1 a 4.5** acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPASNET**, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença

O 152 0
B



Município de Capanema - PR

(Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



0 : 150
B

Município de Capanema - PR

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO N° XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO N° XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.

6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.

6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.

08 154



Município de Capanema - PR

- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o horário estabelecido para início da sessão pública de abertura, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,



030155

Município de Capanema - PR

acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*

- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante do certame, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
 - 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
 - 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
 - 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
 - 6.3.2.5. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

03.156



Município de Capanema - PR

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**



03:157

Município de Capanema - PR

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Capanema - PR

- 0 :154
B
- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
 - 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



0 0154

B

Município de Capanema - PR

- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.



Município de Capanema - PR

- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**



0 161

B

08/12/11

Município de Capanema - PR

- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.



Município de Capanema - PR

- g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A proposta definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



20163

Município de Capanema - PR

- propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será **DESCLASSIFICADA**.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Município de Capanema - PR

- 03 2017 0
164
- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - c) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - d) CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.**
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.



Município de Capanema - PR

0 0165

B 010

15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) **ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;**
 - c.2) **estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;**
 - c.3) **última ata de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria, devidamente registrado(s) no órgão competente.**
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.

15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do **item 15** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no **subitem 16.10** deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



Município de Capanema - PR

0819 C
0 B 167

- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1.** Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Município de Capanema - PR

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.

19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente

19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.

19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.

19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.

19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a



Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.

- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**Município de Capanema - PR****21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3.** Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1.** Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4.** Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5.** Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratatado e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.

871.0
03-172



Município de Capanema - PR

- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
 - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



Município de Capanema - PR

0 173
173

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo



Município de Capanema - PR

- administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.



0 14175
3

Município de Capanema - PR

- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de

0 176
B



Município de Capanema - PR

decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Capanema - PR

0 177

3

- D) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço **para um determinado evento**, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1

018 173



Município de Capanema - PR

deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



Município de Capanema - PR

0 1710
B

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



03 181

Município de Capanema - PR

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
 - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

- 33.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2.** São objetivos do programa "Compras Capanema":
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - o planejamento dos gastos públicos;
 - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa "Compras Capanema":
- instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



0 0183
B 981 0

Município de Capanema - PR

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
 - 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da



Município de Capanema - PR

habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

- 34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

03:185
181:0

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

0186
3



Município de Capanema - PR

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: XXXXXXXXXXXX

Objeto da Contratação: ...XX...

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;



0 187

Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

0
8
180

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item I do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item I do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA**

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

0 : 191
B

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



08-193

Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



0 195
B

Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



03.197

Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

09.19.11

RECEB: 0

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

0 200
8

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



0-201
B

Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

03-202



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



0 203
B 300

Município de Capanema - PR

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

08.204



Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

0 205
8

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



0.207

3

Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



0 204
B

Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

0 211
B

Município de Capanema - PR

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



0 - 213

B

315

Município de Capanema - PR

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



0.215

B

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



0 216

Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



0 : 217

3

Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

0 218



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX

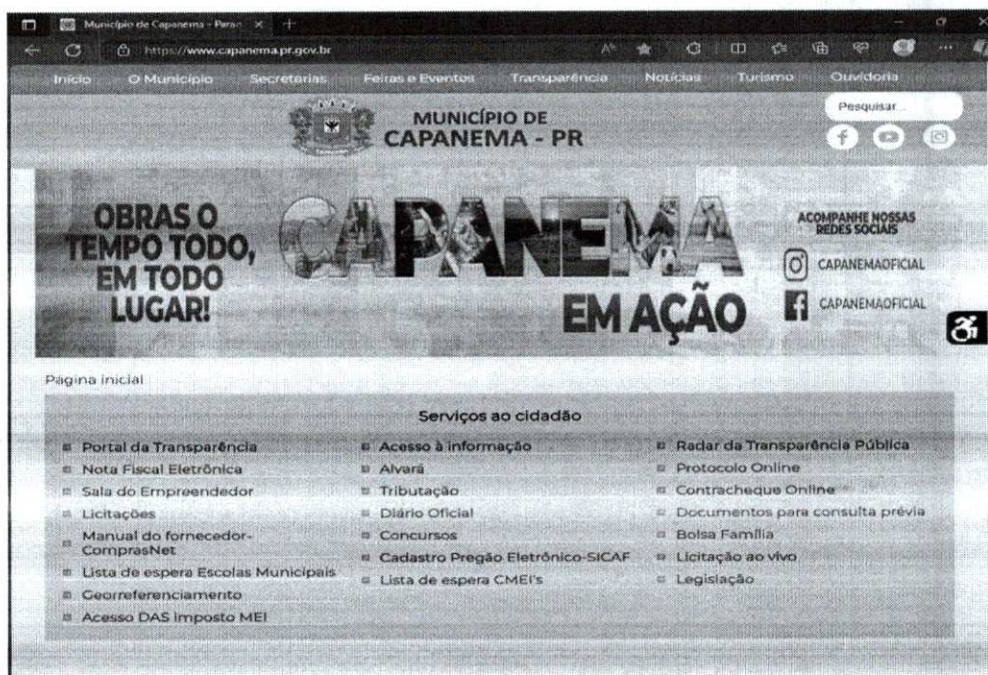


0.214
B...

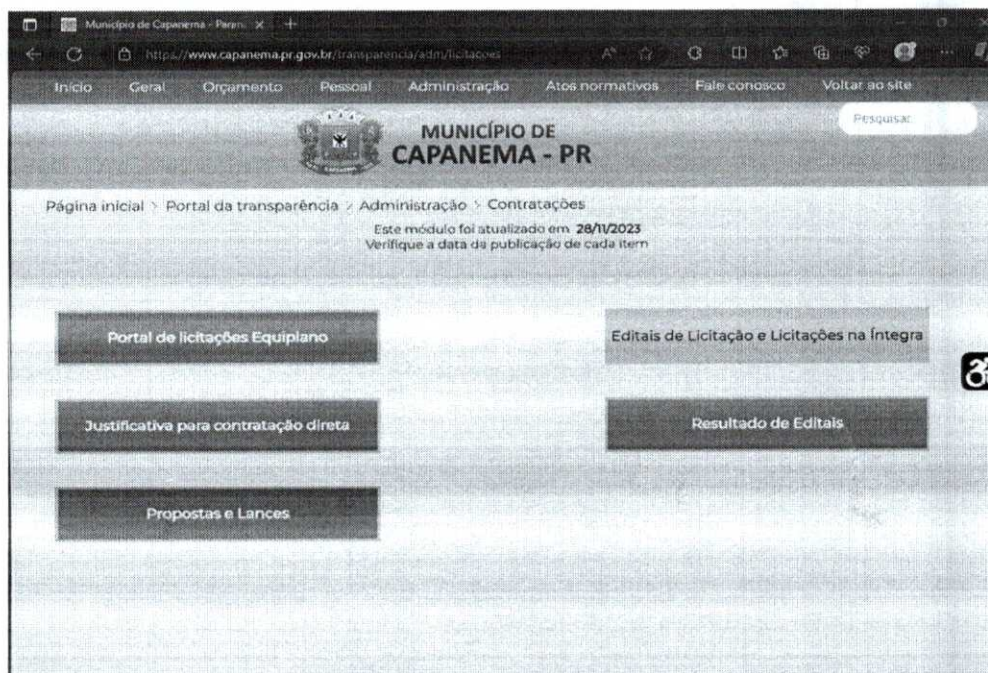
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

03-220

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



221

Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

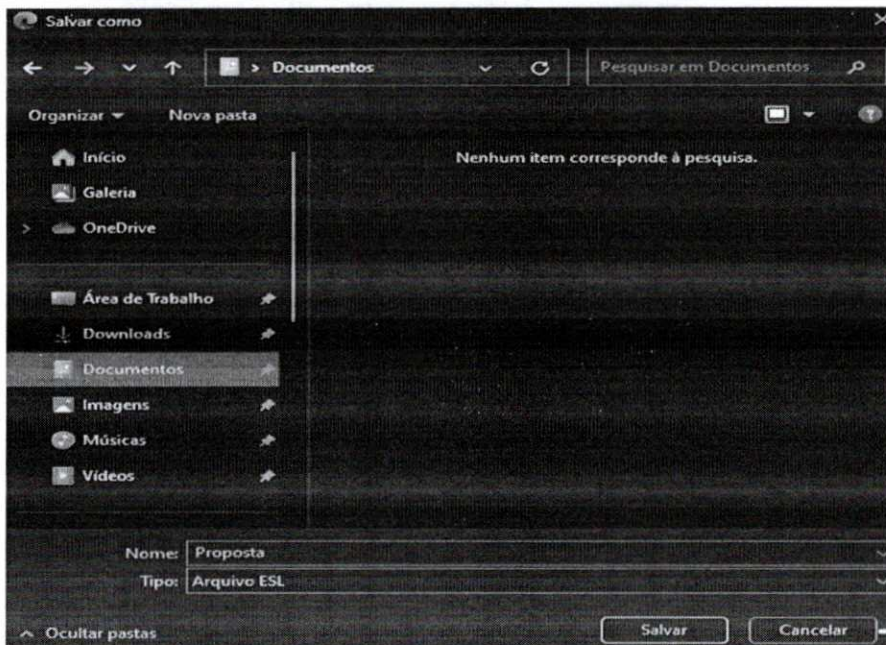
Context menu options:

- Abra link na nova guia
- Abra link em uma nova janela
- Abra link em uma janela InPrivate
- Abra link na janela de tela dividida
- Salvar link como
- Copiar link
- Adicionar a Coleções
- Compartilhar
- Impedir

0 0222
B

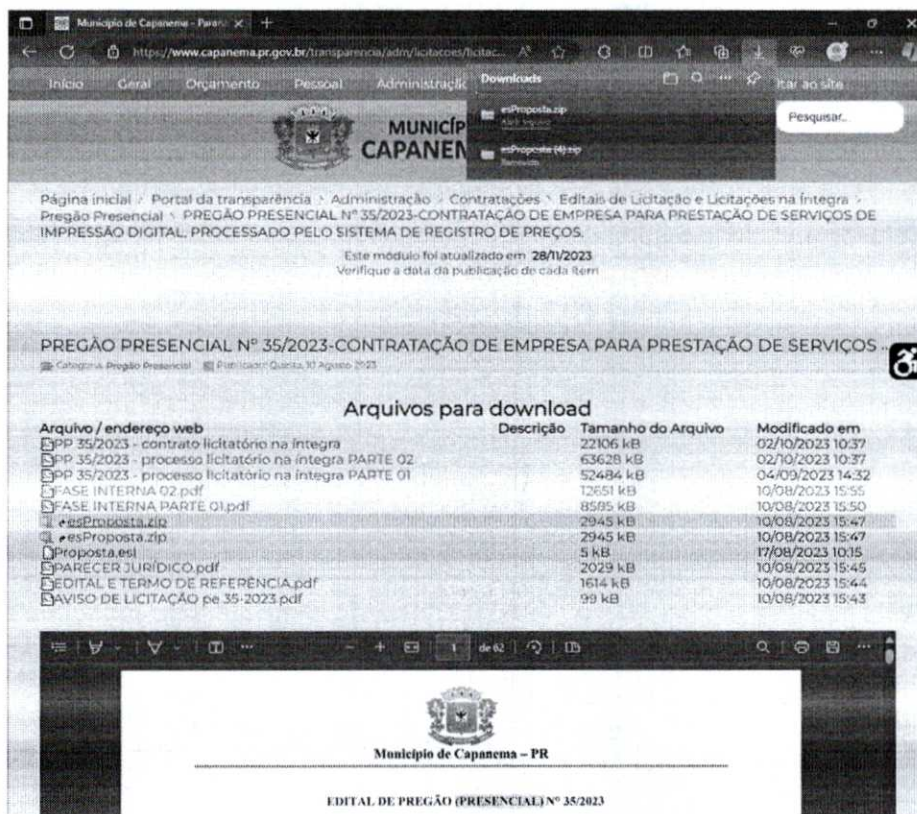


Município de Capanema - PR

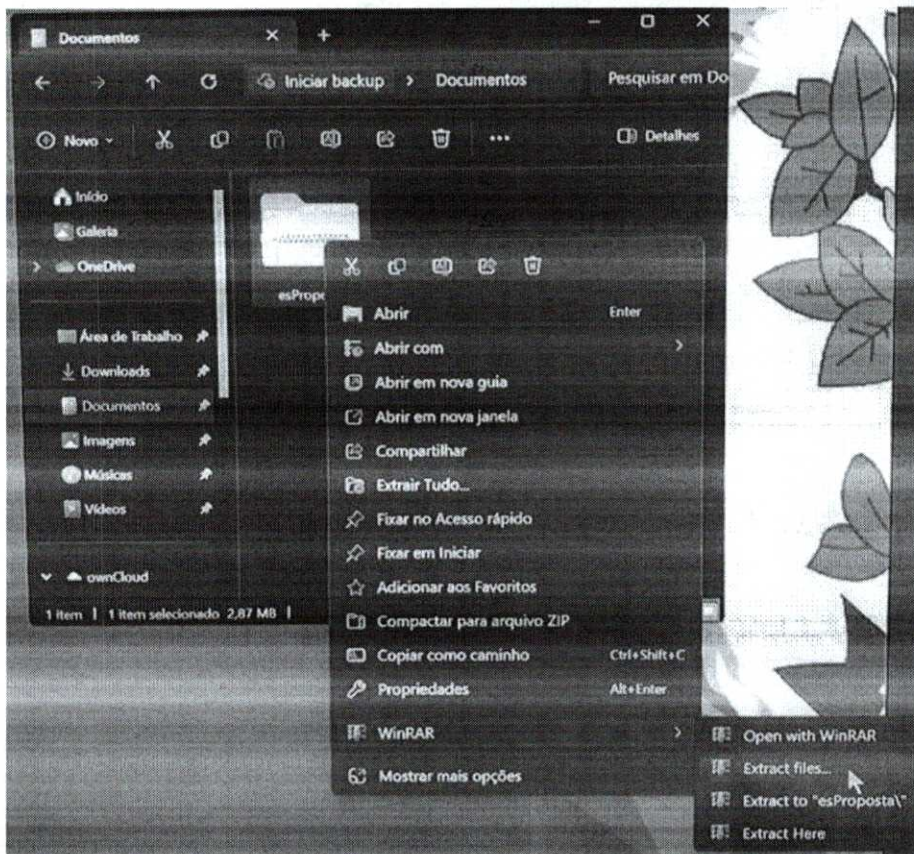


5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

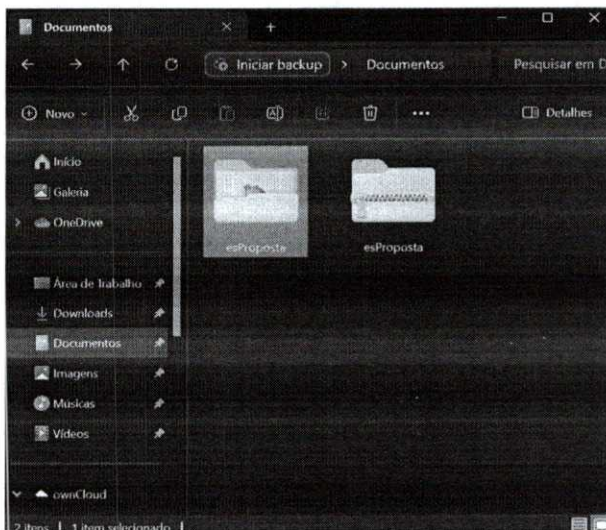
6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).



7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



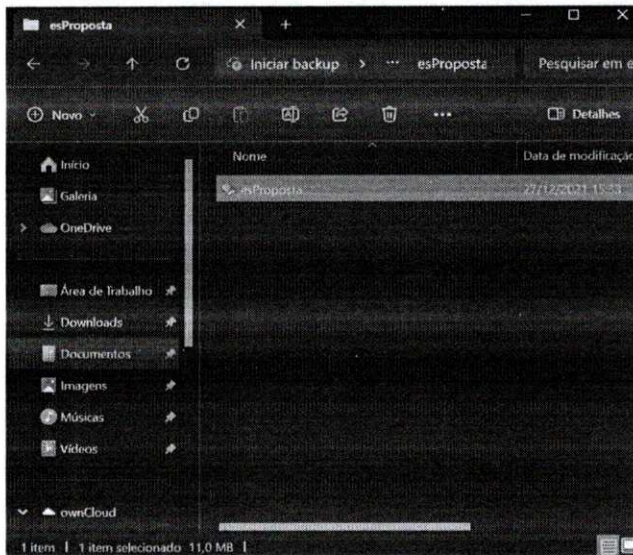
8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.



03 224



Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:





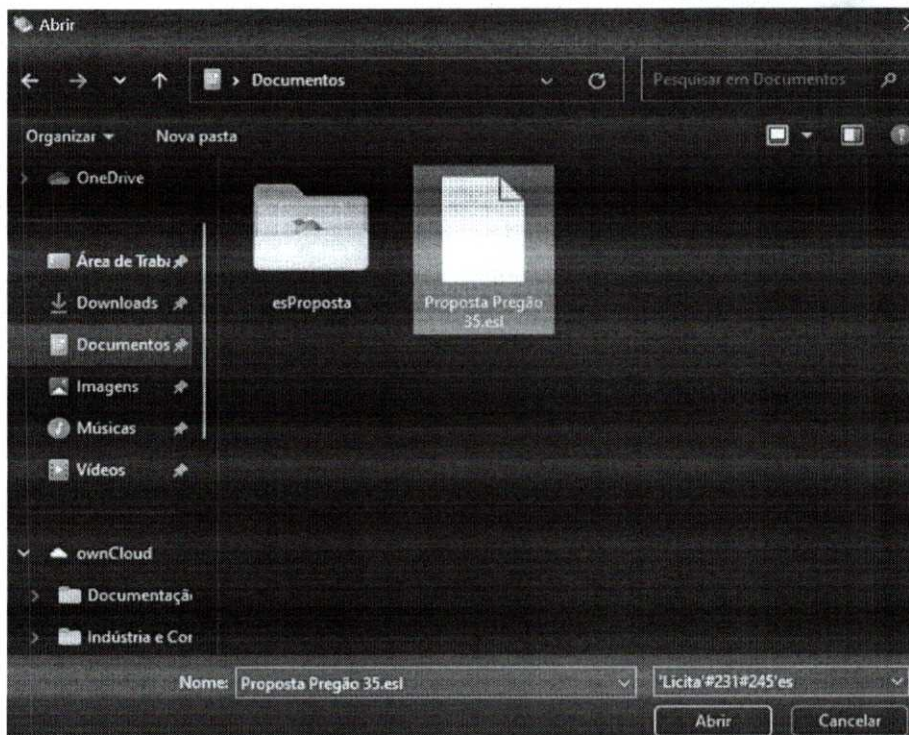
0.225
B

Município de Capanema - PR

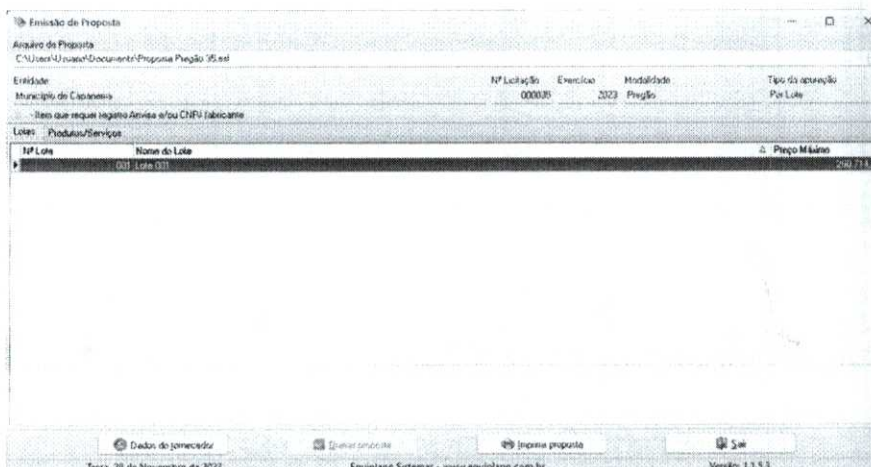
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:



03-226



Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

Sim Não

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.rtf

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da aquisição
Município de Capanema	000035	2023	Pregão	Por Lote

Item que requer registro Anterior e/ou CNPJ fabricante

Lotes	Produto/Service	
Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Lote 001	261.714,50

Dados do fornecedor Emitir proposta Ingerir proposta Sair

Terça, 20 de Novembro de 2023 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.3.2



103-227

Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Edição de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 05.esl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000035 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de aquisição: For Lote

Item que requer registro Anvisa e/ou CNPI fabricante

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (BPS)	Código BPS/ CATMAT/ CATSER	Preço Un.Max	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNHEIMENTO DE PD	800,00	UN			110,00						0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	300,00	M			60,00						0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	170,00	M			50,00						0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	300,00	M			50,00						0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250,00	M			45,00						0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	600,00	M			44,00						0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	60,00	M			60,00						0,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	150,00	UN			8,00						0,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	60,00	M			177,00						0,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50,00	M			170,00						0,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50,00	M			135,00						0,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	30,00	M			135,00						0,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	120,00	M			135,00						0,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	20,00	M			110,00						0,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250,00	UN			60,00						0,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	200,00	UN			60,00						0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1.520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1.** Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;
- 11.2.** Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3.** O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4.** No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5.** Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



03 : 228

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de maio de 2024.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
21/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna
público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº21/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À
INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO
**PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Valor: **R\$210.436,00** (Duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta
e seis reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 20/05/2024

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura
Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –
Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima
citado em horário normal de expediente e no site
www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,03/05/2024

Roselia K.B Pagani-Pregoeira

03.2211



0 230

Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de maio de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDITE SILVA AQSENEN
Representante Legal
J.E.PNEUS LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº21/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$210.436,00 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 20/05/2024.

Local: Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro de Capanema/Paraná.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,03/05/2024

Roselia K.B.Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº22/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 145.674,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/05/2024.

Local: <https://www.capanemapr.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/Paraná e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 03/05/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024

Pregão Eletrônico Nº 13/2023

Data da Assinatura: 25/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ITAMAR MAURI MULLER.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DA

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$3.209,00 (Três Mil, Duzentos e Nove Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2024

Dispensa de Licitação Nº 029/2024

Data da Assinatura: 03/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA ATRAVES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 27.937,50 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

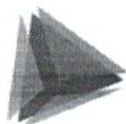
NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral - C/C 25.301-4	02/05/2024	518,13
Compensação financeira royalties - CC 31107-3	02/05/2024	103.273,10
	30/04/2024	41.178,58
	30/04/2024	5.002,86
	30/04/2024	217,70
	30/04/2024	36.576,57
	30/04/2024	81.173,08
	30/04/2024	4.065,91
	30/04/2024	2.385,64
FNDE - FUNDEB - C/C 30665-7	30/04/2024	34.227,39
	30/04/2024	160,52
	30/04/2024	18,72
	30/04/2024	731,79
	02/05/2024	5.246,63
	02/05/2024	32.819,86
	02/05/2024	107.381,44
FNAS - BL MAC APAE - C/C 30.319-4	29/04/2024	648,62
FNAS - BL PSB - C/C 27.449-6	29/04/2024	5.715,57
	29/04/2024	4.800,00
FNAS - BL GBF - C/C 27.441-0	29/04/2024	3.200,00
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - C/C 32m4-3	03/05/2024	1.075,00
Fundo Nacional de Saúde - PR 410450 FMS ENFERMAGEM - C/C 33734-X	03/05/2024	8.013,22
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural- C/ 9721-7	30/04/2024	149,22
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - C/C 9.703-9	30/04/2024	15.064,01
	30/04/2024	1.069.420,06
	30/04/2024	2.468,74
LC 176/20 - ICMS Desoneração Exportações - C/C 283141-4	30/04/2024	15.078,20

Américo Bellé

Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	21		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300204131040220310270339040		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	210.436,00		
Data de Lançamento do Edital	03/05/2024	Data Registro	06/05/2024
Data da Abertura das Propostas	20/05/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

Assunto: Re: Esclarecimento - EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2024

De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 06/05/2024, 10:13

Para: Vanessa de Souza <vanessaasdesouza@gmail.com>

0 232

BOM DIA,

Essas declarações contidas neste item acima seriam as do ANEXO VI e VII do edital? SIM, ESTÃO EM ANEXO AO EDITAL!

E elas devem estar no envelope junto a proposta? SIM, PODE SER NO ENVELOPE DA PROPOSTA!

Em 06/05/2024 09:58, Vanessa de Souza escreveu:

Bom dia. Tudo bem?

Gostaria de esclarecimento sobre o seguinte item do EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2024:

14.1.1.1. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços.

Essas declarações contidas neste item acima seriam as do ANEXO VI e VII do edital?

E elas devem estar no envelope junto a proposta?



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 06/05/2024, 10:12

Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

0 : 233
B

The original message was received at Mon, 6 May 2024 10:12:42 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<vanessaasdesouza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<vanessaasdesouza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <e2bbf4ee-f89b-4eba-9c1a-41f965035074@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 6 May 2024 10:12:42 -0300

Final-Recipient: RFC822; vanessaasdesouza@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK b126-20020a63678400000b00623f9f0324bsi3084622pgc.757 -
gsmtp

Last-Attempt-Date: Mon, 6 May 2024 10:12:45 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 446DCg14017838

for <vanessaasdesouza@gmail.com>; Mon, 6 May 2024 10:12:42 -0300

Content-Type: multipart/alternative;

boundary="-----ILzbjmS3mCO2201XEWZ1o3D1"

Message-ID: <e2bbf4ee-f89b-4eba-9c1a-41f965035074@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 6 May 2024 10:13:05 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_Esclarecimento_-_EDITAL_DO_PREG=C3=830_N=C2=BA_21/2?=
=?UTF-8?Q?024?="

To: Vanessa de Souza <vanessaasdesouza@gmail.com>

References: <CAJkn5Z8Y-yMt0r8tJ0q9A=NCKX9mwf2u00Zbh3iiiNV-03b9mA@mail.gmail.com>

Content-Language: pt-BR

From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"

<licitacao@capanema.pr.gov.br>

In-Reply-To: <CAJkn5Z8Y-yMt0r8tJ0q9A=NCKX9mwf2u00Zbh3iiiNV-03b9mA@mail.gmail.com>

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

As propostas deverão ser elaboradas da seguinte forma:

Cota-se o **valor unitário** a ser proposto (por mensalidade), **multiplica-se** pela quantidade de unidades e, ao final, **multiplica-se** pela quantidade de 12 meses.

Assim consta do Termo de Referência (**LOTE 02**):

LOTE 2: LINK LAN-TO-LAN PERÍMETRO URBANO							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário mensal (RS)	Preço máximo total mensal (RS)	Preço máximo total anual (RS)
1		LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	60	UN	118,00	7.080,00	84.960,00
2		LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD DE 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	12	MÊS	168,00	168,00	2.016,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 2:						RS 86.976,00	

A título ilustrativo, suponhamos que a proponente pretenda propor:

a) para o **item 01** do **lote 02** a importância mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

b) para o **item 02** do **lote 02** a importância mensal de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**.

Nesse caso, a licitante deverá multiplicar o valor da mensalidade que pretende ofertar/oferecer (**R\$ 100,00**) pela quantidade de unidades estimadas pelo município (**60**) e, na sequência, multiplicar essa importância por (**12**) (**correspondente a 12 meses de vigência da ata/contrato**), alcançando o preço máximo estimado anual, para o **item 1**.

Dessa forma, neste caso hipotético, para alcançar o preço máximo total anual a licitante deverá realizar o seguinte cálculo:

0.235

→ $100 \times 60 = \text{R\$ } 6.000,00$ (mensalidade multiplicada pela UN = preço máximo mensal estimado).

→ $6000 \times 12 = \text{R\$ } 72.000,00$ (mensalidade máxima estimada multiplicada por 12 (doze) meses = preço máximo estimado anual do item).

Neste caso hipotético, para o **item 1 do lote 2** o preço máximo estimado anual será de: **R\$ 72.000,00**.

Por outro lado, para o **item 2 do lote 2** a licitante deverá multiplicar o valor da mensalidade que pretende ofertar (**R\$ 105,00**) e multiplicar essa importância por (**12**) (correspondente a 12 meses, tendo em vista que a unidade para este item está em **MÊS**), alcançando o preço máximo estimado anual, para o **item 2**.

Dessa forma, neste caso hipotético, para alcançar o preço máximo total anual a licitante deverá realizar o seguinte cálculo:

→ $105 \times 12 = \text{R\$ } 1.260,00$ (mensalidade multiplicada pela UN = preço máximo mensal estimado).

Neste caso hipotético, para o **item 2 do lote 2** o preço máximo estimado anual será de: **R\$ 1.260,00**.

Com isso, chegando o licitante nos valores estimados anuais à que pretende oferecer a proposta de cada item, deverá realizar a soma:

→ **Item 1 do lote 2 = R\$ 72.000,00**

+

→ **Item 2 do lote 2 = R\$ 1.260,00**

→ **Total proposto anual do lote 2 = R\$ 73.260,00 (que será o valor da proposta do licitante pelo lote)**

Ilustrando, a soma, para fins de propositura de lance para o lote, seria a seguinte:

$72.000,00 + 1.260,00 = \text{R\$ } 73.260,00$

O raciocínio e a lógica acima descrita também se aplica para a precificação do **Lote 01**, cabendo destacar que será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), que contenha o "**menor preço por lote**", obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

OBS: Para o **item do Lote 1 e 2** que consta como unidade (**MÊS**) (já que será fornecido apenas 1 link para este item), o raciocínio será o mesmo. O valor da mensalidade que pretende oferecer é multiplicado por 12 (doze), obtendo, assim, o preço máximo total anual daquele item.

OBS²: Para o **item 1 do Lote 1** que consta como unidade (**DIA**) (já que será fornecido link apenas para a quantidade de dias específicas em futura requisição), o raciocínio será o mesmo. O valor da mensalidade que pretende oferecer multiplicado por (**50**), obtendo, assim, o preço máximo total anual daquele item.


Roselia Becker Kruger Pagani
Pregoeira

0 236
B



08-237

Nesse caso, a licitante deverá multiplicar o valor da mensalidade que pretende ofertar/oferecer (**R\$ 100,00**) pela quantidade de unidades estimadas pelo município (**14**) e, na sequência, multiplicar essa importância por (**12**) (**correspondente a 12 meses de vigência da ata/contrato**), alcançando o preço máximo estimado anual, para o **item 1**.

Dessa forma, neste caso hipotético, para alcançar o preço máximo total anual a licitante deverá realizar o seguinte cálculo:

→ $100 \times 14 = \text{R\$ } 1.400,00$ (mensalidade multiplicada pela UN = preço máximo mensal estimado).

→ $1400 \times 12 = \text{R\$ } 16.800,00$ (mensalidade máxima estimada multiplicada por 12 (doze) meses = preço máximo estimado anual do item).

Neste caso hipotético, para o **item 1 do lote 2** o preço máximo estimado anual será de: **R\$ 16.800,00**.

Por outro lado, para o **item 2 do lote 2** a licitante deverá multiplicar o valor da mensalidade que pretende ofertar (**R\$ 105,00**) pela quantidade de unidades estimadas (**36**) e, na sequência, multiplicar essa importância por (**12**) (**correspondente a 12 meses**), alcançando o preço máximo estimado anual, para o **item 2**.

Dessa forma, neste caso hipotético, para alcançar o preço máximo total anual a licitante deverá realizar o seguinte cálculo:

→ $105 \times 36 = \text{R\$ } 3.780,00$ (mensalidade multiplicada pela UN = preço máximo mensal estimado).

→ $3.780 \times 12 = \text{R\$ } 45.360,00$ (mensalidade máxima estimada multiplicada por 12 (doze) meses = preço máximo estimado anual do item).

Neste caso hipotético, para o **item 2 do lote 2** o preço máximo estimado anual será de: **R\$ 45.360,00**.

Com isso, chegando o licitante nos valores estimados anuais à que pretende oferecer a proposta de cada item, deverá realizar a soma:

→ **Item 1 do lote 2 = R\$ 16.800,00**

+

→ **Item 2 do lote 2 = R\$ 45.360,00**

→ **Total proposto anual do lote 2 = R\$ 62.160,00** (que será o valor da proposta do licitante pelo lote)

Ilustrando, a soma, para fins de propositura de lance para o lote, seria a seguinte: **16.800,00 + 45.360,00 = R\$ 62.160,00**

O raciocínio e a lógica acima descrita também se aplica para a precificação do **Lote 1**, cabendo destacar que será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), que contenha o "**menor preço por lote**", obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

OBS: Para o **item do Lote 1 e 2** que consta como unidade (**MÊS**) (já que será fornecido apenas 1 link para este item), o raciocínio será o mesmo. O valor da mensalidade que pretende oferecer é multiplicado por 12 (doze), obtendo, assim, o preço máximo total anual daquele item.

Roselia Becker Kruger Pagani
Pregoeira

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

As propostas deverão ser elaboradas da seguinte forma:

Cota-se o **valor unitário** a ser proposto (por mensalidade), **multiplica-se** pela quantidade de unidades e, ao final, multiplica-se pela quantidade de 12 meses.

Assim consta do Termo de Referência (**LOTE 02**):

LOTE 2: LINK LAN-TO-LAN - ZONA URBANO							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de links	Unidade	Preço máximo unitário mensal (R\$)	Preço máximo total mensal (R\$)	Preço máximo total anual (R\$)
1		LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	60	UN	118,00	7.080,00	84.960,00
2		LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 20MBPS E UPLOAD DE 20MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	12	MÊS	168,00	168,00	2.016,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 2:						R\$ 86.976,00	

A título ilustrativo, suponhamos que a proponente pretenda propor:

- para o **item 1 do lote 2** a importância mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- para o **item 2 do lote 2** a importância mensal de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**.

Nesse caso, a licitante deverá multiplicar o valor da mensalidade que pretende ofertar/oferecer (**R\$ 100,00**) pela quantidade de unidades estimadas pelo município (**60**) e, na sequência, multiplicar essa importância por (**12**) (**correspondente a 12 meses de vigência da ata/contrato**), alcançando o preço máximo estimado anual, para o item 1.

Dessa forma, neste caso hipotético, para alcançar o preço máximo total anual a licitante deverá realizar o seguinte cálculo:

→ $100 \times 60 = \text{R\$ } 6.000,00$ (mensalidade multiplicada pela UN = preço máximo mensal estimado).

→ $6000 \times 12 = \text{R\$ } 72.000,00$ (mensalidade máxima estimada multiplicada por 12 (doze) meses = preço máximo estimado anual do item).

Neste caso hipotético, para o **item 1 do lote 2** o preço máximo estimado anual será de: **R\$ 72.000,00**.

Por outro lado, para o **item 2 do lote 2** a licitante deverá multiplicar o valor da mensalidade que pretende ofertar (**R\$ 105,00**) e multiplicar essa importância por (**12**) (correspondente a 12 meses, tendo em vista que a unidade para este item está em (**MÊS**)), alcançando o preço máximo estimado anual, para o **item 2**.



09:23

Dessa forma, neste caso hipotético, para alcançar o preço máximo total anual a licitante deverá realizar o seguinte cálculo:

→ $105 \times 12 = R\$ 1.260,00$ (mensalidade multiplicada pela UN = preço máximo mensal estimado).

Neste caso hipotético, para o **item 2 do lote 2** o preço máximo estimado anual será de: R\$ 1.260,00.

Com isso, chegando o licitante nos valores estimados anuais à que pretende oferecer a proposta de cada item, deverá realizar a soma:

→ **Item 1 do lote 2** = R\$ 72.000,00

+

→ **Item 2 do lote 2** = R\$ 1.260,00

→ **Total proposto anual do lote 2** = R\$ 73.260,00 (que será o valor da proposta do licitante pelo lote)

Ilustrando, a soma, para fins de propositura de lance para o lote, seria a seguinte: $72.000,00 + 1.260,00 = R\$ 73.260,00$

O raciocínio e a lógica acima descrita também se aplica para a precificação do **Lote 1**, cabendo destacar que será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), que contenha o "**menor preço por lote**", obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

OBS: Para o **item do Lote 1 e 2** que consta como unidade (**MÊS**) (já que será fornecido apenas 1 link para este item), o raciocínio será o mesmo. O valor da mensalidade que pretende oferecer é multiplicado por 12 (doze), obtendo, assim, o preço máximo total anual daquele item.

OBS²: Para o **item 1 do Lote 1** que consta como unidade (**DIA**) (já que será fornecido link apenas para a quantidade de dias específicas em futura requisição), o raciocínio será o mesmo. O valor da mensalidade que pretende oferecer multiplicado por (**50**), obtendo, assim, o preço máximo total anual daquele item.

Roselia Becker Kruger Pagani
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1442, página 03, do dia 16/05/2024.

Onde Lia-se:

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	42	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES (6 ML) (BR0403131)	ACHE	800,00	23,75
---	---	----	--	------	--------	-------

Leia-se:

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	42	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES (6 ML) (BR0403131)	ACHE	800,00	20,27
---	---	----	--	------	--------	-------

Página 4

Onde Lia-se:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	1	116	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA COM 2ML (BR0292382)	TEUTO	400,00	1,333
----------------------------------	---	-----	---	-------	--------	-------

Leia-se:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	1	116	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA COM 2ML (BR0292382)	TEUTO	400,00	1,333
----------------------------------	---	-----	---	-------	--------	-------

Página 5

Onde Lia-se:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	207	LAMOTRIGINA 25 MG (BR0295040)	UNICHEM	3.000,00	0,165
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	208	LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414)	UNICHEM	10.000,00	0,112

Leia-se:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	207	LAMOTRIGINA 25 MG (BR0295040)	UNICHEM	3.000,00	0,112
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	208	LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414)	UNICHEM	10.000,00	0,165

Página 8

Onde Lia-se:

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2024, é de R\$ 2.304.366,75 (Dois milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Leia-se:

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2024, é de R\$ 2.301.954,95 (Dois Milhões, Trezentos e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Página 9

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Pregão Eletrônico Nº 14/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 100.403,00 (Cem Mil, Quatrocentos e Três Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Pregão Eletrônico Nº 14/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 104.403,00 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Três Reais)

ANEXO II

08:23

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.345.701/0001-56, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Aimores, nº 62, bairro CENTRO, CEP: 85760-000, no Município de CAPANEMA, com o seguinte endereço eletrônico: <https://inovainternet.com.br/>, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3555-1840, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). RAFAEL IRUAN KOLAS, CPF Nº 073.058.729-03, com função de: ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(ímos) amplos poderes para representar a MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente PREGÃO NR 21/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/06/2024.



Rafael Iruan Kolas
Administrador



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 06.240
TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA, PR

LIVRO:115-P

TRASLADO

FOLHAS:066/068

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA-ME A FAVOR DE RAFAEL IRUAN KOLAS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, (04/05/2023), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA-ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **26.345.701/0001-56**, Inscrição Estadual nº 41108343387, com sede na Rua. Aimores nº 62, Centro em Capanema-PR neste ato representado nos termos nos termos de Tudo conforme requerimento devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41108131371, em 13/10/2016 arquivado Nestas Notas no arquivo de contrato social nº 32 nas folhas 77/78; conforme transformação de empresário e Alteração do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208708409, em 12/12/201 arquivado Nestas Notas no arquivo de contrato social nº 32 nas folhas 79/83; e conforme Primeira Alteração do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20178341932, em 05/012/2018, arquivado Nestas Notas no arquivo de contrato social nº 32 nas folhas 84/86. E Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 03/05/2023, a qual fica arquivada Nestas Notas no arquivo de contrato social nº 32, na folha 87, por seu sócio administrador **MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior e capaz, técnico em informática, filho de **ADÃO NELCI DA SILVEIRA** e **IONES ROSA PAGEL**, portador da Cédula de Identidade nº **10667462-0/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **081.228.839-40**, residente e domiciliado à Rua Aimores, 1062, Centro, Capanema-PR, email: não consta.; reconhecido como o próprio por mim Francisco Secco Giaretta, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **RAFAEL IRUAN KOLAS**, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior e capaz, administrador, filho de **NILSON MAURI KOLAS** e **MARLI FATIMA DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade nº **9.605.988-4/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **073.058.729-03**, residente e domiciliado à Rua Projetada C, 390, Centro, Planalto-PR, email: não consta; ao qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de representá-la perante a empresa já qualificada, com o fim especial de reger, gerir e administrar os bens e negócios da referida empresa; podendo para tanto dito procurador vender/transferir suas quotas na empresa pelo preço e condições que convencionar; participar de licitações públicas, pregões eletrônicos e presenciais, apresentando documentos, assinando editais e todos os documentos necessários; representar em todos e quaisquer **estabelecimentos bancários e Cooperativas de Crédito** em que a empresa possua conta corrente, assinando e endossando cheques; movimentar contas correntes com cartão, com cheques e por meio eletrônico; verificar e

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema 20/05/24
Francisco Secco Giaretta

Francisco Secco Giaretta
Rafael Iruan Kolas

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA . PR

LIVRO:115-P

TRASLADO

FOLHAS:066/068

extrair talonários de cheques; autorizar débitos e autorizar protestos de títulos; assinar e endossar duplicatas e descontá-las, solicitar senhas, depositar e sacar valores, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, endossar documentos, assinar borderôs, contratos de aberturas de contas corrente, abertura de créditos, operações de descontos e de empréstimos, emitir notas de créditos comerciais e industriais, utilizar crédito aberto e saldos bancário para pagamento de títulos, duplicatas, tudo da maneira como foram ajustados; admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e comissões; representar em qualquer Repartição pública; representar junto a **Junta Comercial do Estado do Paraná**, com poderes de vender/transferir suas quotas na empresa, proceder alterações contratuais, estipulando cláusulas e condições contratuais; proceder distrato social; representar também junto a Secretaria da Receita Federal, por qualquer de suas representações, com poderes especiais de assinar DBE - Documento básico de Entrada, Certidão de Baixa de Empresa; requerimento para cancelamento de CNPJ; e ainda na **Secretaria da Receita Federal e Estadual, INSS e Ministério do Trabalho**; desistir; firmar compromissos; receber créditos, passar recibos, e dar quitação; transigir, recorrer, interpor recursos; acordar e discordar; participar de concorrências públicas; constituir procuradores com poderes da Cláusula Ad-Judicia para o Foro em Geral; Enfim praticar, requerer e assinar todos os demais atos precisos, e que se fizerem necessários ao bom, fiel e cabal. desempenho do presente mandato, respondendo a firma outorgante pelos atos praticados pelo outorgado dentro dos limites aqui estabelecidos, podendo inclusive substabelecer, responsabilizando-se a outorgante pelos atos praticados dentro dos limites aqui estabelecidos o que dá por firme e valioso. Os outorgantes declaram perante este Tabelionato o estado civil que possui, não tendo apresentado certidão de estado civil atualizada, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração. , autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, não podendo substabelecer. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pelo Outorgante, o qual alertado responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº. 249/13, artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 400/2023, nesta data. Eu, (a.), Francisco Secco Giaretta, Tabelião, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,66, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$4,73. Total: R\$143,74. Selo Digital Nº SFTN2LJxNNFH92bFwsrk1438q. Capanema-PR, 04 de maio de 2023. (aa.) MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA-ME, MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA, Representante da Outorgante. Francisco Secco Giaretta, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Jaqueline Raquel Paris, Escrevente Substituta que

26/05/24
Roberto S. Padelo

Município de Capanema
Secretaria Municipal de Registro
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, _____

Francisco Secco Giaretta
Tabelião Titular
Roberto S. Padelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 242
TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA . PR


LIVRO:115-P

TRASLADO

FOLHAS:066/068

a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.
Capanema-PR, 04 de maio de 2023

Em Testº _____ da Verdade



Jaqueline Raquel Paris
Escrevente Substituta



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/05/24
Dobro 5 Podulho

João Martins

[Handwritten mark]

08-243

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1937521237

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1937521237

NOME: RAFAEL IRUAN KOLAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9609988-4 SESP PR

CPF: 073.058.729-03 DATA NASCIMENTO: 21/09/1991

FILIAÇÃO: NILSON MAURI KOLAS
 MARLI FATIMA DE MOURA

PERMISSÃO: [] AEO [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04858381099 VALIDADE: 30/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 08/01/2010

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Rafael Kolas

LOCAL: PLANALTO, PR DATA EMISSÃO: 30/10/2019

Assinatura do Emissor: [] 83324080430 PR917058613

PARANÁ

Município de Capanema
 Atesta que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 20/05/24
 Fabiano S. Paduho

José Matheus


Teve Roloff

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) MOACIR DA ROSA PEREIRA		(mãe) MARLISE MARIA HECK PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/12/1987	IDENTIDADE (numero) 8.588.879-0	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(numero) 064.654.259-12			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av., etc) RUA AIMORES			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA			
LÓGRADOURO (rua, av., etc) RUA AIMORES			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária 9511800	Descrição da Objeto SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/10/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF XXX
DATA ASSINATURA 29/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daiana Cristina Pereira de Lima</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DO AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1160000447909	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Joões Matruin

Tereza Roloff



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 14:10 SOB N° 41108131371.
PROTOCOLO: 166390100 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602132893. NIRE: 41108131371.
DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ

RUA SOUZA NAVES, 375 - CEP: 85811-200 - FONE: (41) 3222-1111

PAULO ROBERTO MION - AGENTE

Selo N° pAk56.gH2MI.hxri, Controle: 46WvN.gM96 Valde em
http://funarpen.com.br. Reconheço por VERDADEIRA a
assinatura de **DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA (270534)**
Cascavel-PR, 06 de outubro de 2016.

Em Teste da Verdade
Octacilio Mion Neto - Escrevente Notarial

Marcelo de Moura Mion
Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

João Matini

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 14:10 SOB N° 41108131371.
PROTOCOLO: 166390100 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602132893. NIRE: 41108131371.
DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Libertad Bogus

[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108131371		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) Moacir da Rosa Pereira	(mãe) MARLISE MARIA HECK PEREIRA		
NASCIDO EM: (data de nascimento) 08/12/1987	IDENTIDADE (número) 85888790	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 064.654.259-12	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AIMORES		NÚMERO 62	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a lista complementar) 005020 - Capaneira
MUNICÍPIO Capaneira		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AIMORES		NÚMERO 62	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a lista complementar) 005020 - Capaneira
MUNICÍPIO Capaneira	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária 9511800	Descrição do Objeto SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/10/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.345.701/0001-56	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 05/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daiana Cristina Pereira de Lima</i>		1º TABELONATO DE NOTAS
DEPERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001307950	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

José Mattini



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:34 SOB Nº 20178269034.
PROTOCOLO: 178269034 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704736931. NIRE: 41108131371.
DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten notes and signatures on the right side of the page.

Handwritten signature at the bottom right.

0.247

B

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-720 - FONE: (45) 3035-8055
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº oVWka.E6jUd.RYE2v, Controle: 5VdRm.474hL. Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de **DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA (270334)** Cascavel-PR, 06 de dezembro de 2017. *0103*10:15:53*

Em Teste da Verdade
Angélica Maria Hamera Cabredo - Escrivente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Vellozo Lucascki
Tabelião
Fone: (45) 3035-8055
Comarca de Cascavel-PR

Tive
Kuloff

Fernando Martins

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:34 SOB Nº 20178269034.
PROTOCOLO: 178269034 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704736931. NIRE: 41108131371.
DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

03:243



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADAO NELCI DA SILVEIRA	(mãe) INES ROSA PAGEL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1990	IDENTIDADE (número) 106674620	Órgão emissor ssp	UF PR
CPF (número) 081.228.839-40			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AIMORES			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 003920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AIMORES			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) Tovo@rline.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária 9511800	Descrição do Objeto SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/10/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.345.701/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 15/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001332576	

CARTÃO QUINZANA

CARTÃO QUINZANA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

James Mantoni

Ricardo



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2018 11:37 SOB N° 41108343387.
PROTOCOLO: 178351105 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800037532. NIRE: 41108343387.
MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

03:24:11

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL, Luiz Carlos Caito Quintana Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Deonilce Casari Quintana Oficial Substituta
Av. São Grato do Sul, 938 - Centro CEP:85.730-000 - PLANALTO/PR - contato@tarc.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº cUhm.US-WI.4VJf, Controle: LZVoc.9CmJ4.
Consulte em <http://tarc.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA, DOOS F72JYBGF347891-82, Planalto, 20 de dezembro de 2017. Em Testemunho da Verdade:

[Handwritten Signature]
Deonilce Casari Quintana - Oficial Designada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EVENTUAL USO DE
Deonilce Casari Quintana
Oficial Designada
nº 049.099-87

[Handwritten Signature]

José Matrim

Tereza Roloff



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2018 11:37 SOB Nº 41108343387.
PROTOCOLO: 178351105 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800037532. NIRE: 41108343387.
MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

03:250

DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA - ME
Primeira Alteração de Contrato Social com Transformação em EMPRESARIO
INDIVIDUAL

CNPJ nº 26.345.701/0001-56 - NIRE 41208708409

DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA, brasileira, casada em regime comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Aimores, 62, centro, em Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.588.879-0, SSP/PR, CPF 064.654.259/12; e **MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/11/1990, empresário, residente e domiciliado na Rua Aimores, 62, em Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portador do RG 10.667.462-0, SSP/PR, CPF 081.228.839/40, sócios componentes da empresa **DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Aimores, nº 62, centro, em Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº 41208708409, em 12/12/2017, com CNPJ sob nº 26.345.701/0001-56, resolvem alterar o contrato social:

ALTERAÇÃO
QUINTANA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **Daiana Cristina Pereira de Lima**, que possuía uma participação de 30.000, (trinta mil) quotas no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), vende e transfere de forma onerosa o valor do capital ao sócio remanescente Sr. **MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA**, e o capital social ficará assim distribuído:

<u>Sócio:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Percentual</u>
Maicol Cezari Pagel da Silveira -	60.000	R\$.60.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade que era da sócia **Daiana Cristina Pereira de Lima**, altera-se para o sócio remanescente **MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em **EMPRESARIO INDIVIDUAL**, sob o nome empresarial **MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVEIRA - ME** com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Daiana Cristina Pereira de Lima

Jonas Martini

Terlezi Roloff

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2018 11:37 SOB Nº 20178341932.
PROTOCOLO: 178341932 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800037532. NIRE: 41208708409.
DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA - ME
Primeira Alteração de Contrato Social com Transformação em EMPRESARIO
INDIVIDUAL
CNPJ nº 26.345.701/0001-56 - NIRE 41208708409

CLÁUSULA QUINTA: O acervo desta Sociedade, no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na Cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Planalto, Paraná, 13 de dezembro de 2017

Daiana Cristina Pereira de Lima
Daiana Cristina Pereira de Lima
Sócia Retirante

1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA
PR
PARANÁ

Maicol Cezari Pagel da Silveira
Maicol Cezari Pagel da Silveira
Sócio Remanescente
Administrador

CARTEIRO
CURITIBA

[Handwritten signature]

José Mathini

*Tere
Kuloff*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2018 11:37 SOB Nº 20178341932.
PROTOCOLO: 178341932 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800037532. NIRE: 41208708409.
DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

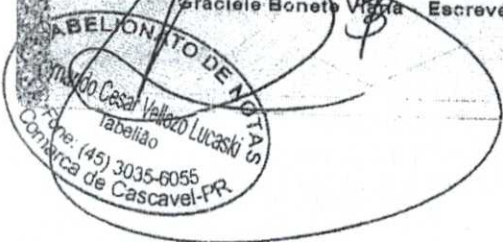
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 5733 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº 6vccG.xAtUd.Q-52v, Controle: 5VrRm.FFVwR
Valide em <http://funarpen.com.br> Reconheço por
VERDADEIRA a assinatura de **DAIANA CRISTINA PEREIRA
DE LIMA** (270534) Cascavel-PR, 18 de dezembro de 2017
*0093*09:10:40*

Em Test. da Verdade
Graciele Boneto Vieira Escrevente



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Luiz Carlos Cuito Quintana Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Donatila Casaril Quintana* Oficial Substituto
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP 85750-000 - PLANALTO-PR - cartorio.quintana.rj@trc.com.br - Fone: 49-3555-1154

Selo Digital nºPUhcM..lEnwI.4jVJf, Controle: LZvdc.FoQq9.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de MAICOL CEZAR! PAGEL DA
SILVEIRA *0009 FM1SLMX4-367670-1* Planalto, 20 de dezembro de
2017 Em Testemunho da Verdade

Donatila Casaril Quintana
Donatila Casaril Quintana Oficial Designada
Reconheço Casaril Quintana
Oficial Designada
Fone: 452-940.099-87

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DE SEUS EQUIPAMENTOS

[Handwritten signature]

Tere Roloff

Jones Martini



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2018 11:37 SOB Nº 20178341932.
PROTOCOLO: 178341932 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800037532. NIRE: 41208708409.
DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Novo Nome Empresarial: DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA - ME
CNPJ nº 26.345.701/0001-56 - NIRE 41108131371

DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA, brasileira, casada em regime comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG 8.588.879-0, SSP/PR e do CPF 064.654.259/12, residente e domiciliada na Rua Aimores, 62, centro, em Capanema CEP 85760-000, estado do Paraná, Empresária com sede na Rua Aimores, nº 62, centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41108131371, em 13/10/2016 e no CNPJ sob nº 26.345.701/0001-56, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio Maicol Cezari Pagel da Silveira, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09/11/1990, portador do RG 10.667.462-0, SSP/PR e do CPF 081.228.839/40, residente e domiciliado na Rua Aimores, nº 62, centro, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Parana, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o novo nome empresarial, DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA - ME, e terá sede e domicílio na Rua Aimores, nº 62, centro, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade continuará sendo atividade Principal: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM**; e atividade secundária: **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

Daiana Cristina Pereira de Lima

José Mattem

Tere Roloff



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:34 SOB Nº 41208708409.
PROTOCOLO: 178277118 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704736931. NIRE: 41208708409.
DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIONovo Nome Empresarial: **DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA - ME****CNPJ nº 26.345.701/0001-56 - NIRE 41108131371**

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), fica elevado para R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais) integralizado em moeda corrente do País neste ato, com admissão do sócio Maicol Cezari Pagel da Silveira, valendo este como recibo.

O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Daiana Cristina Pereira de Lima	30.000	50%	30.000,00
Maicol Cezari Pagel da Silveira	30.000	50%	30.000,00
Total	60.000	100%	60.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresarial fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Daiana Cristina Pereira de Lima



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:34 SOB Nº 41208708409.
 PROTOCOLO: 178277118 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704736931. NIRE: 41208708409.
 DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

2

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIONovo Nome Empresarial: DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA - MECNPJ nº 26.345.701/0001-56 - NIRE 41108131371

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pela sócia **DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedada o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A administradora fará a prestação de contas, trimestralmente, aos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – O início da atividade empresarial individual ocorreu em 10/10/2016, e, através deste instrumento, prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas são indivisíveis, e, em caso de cessão ou transferências, no todo ou em parte a terceiros, resguarda-se aos demais sócios, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Daiana Cristina Pereira de Lima

Fernando Mattarini

Tereza Roligh



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:34 SOB Nº 41208708409.
 PROTOCOLO: 178277118 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704736931. NIRE: 41208708409.
 DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

3

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

08:256

Novo Nome Empresarial: DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 26.345.701/0001-56 - NIRE 41108131371

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído quando restar comprovada que seus atos colocam em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via, que obrigam por si e por seus herdeiros.

Planalto, Paraná, 05 de dezembro de 2017

1º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO QUINTANA

CARTÓRIO QUINTANA

Daiana Cristina Pereira de Lima

Daiana Cristina Pereira de Lima

Maicol Cezari Pagel da Silveira

Maicol Cezari Pagel da Silveira

[Handwritten signature]

Jones Mattarini

Tere Roloff



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:34 SOB Nº 41208708409.
PROTOCOLO: 178277118 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704736931. NIRE: 41208708409.
DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ

RUA SOLZANAVES, 133 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 81.530-100 FONE: (41) 3033-1134

Selo Nº uVWka.E6jUd.UUE2v, Controle: 5VhRm.pt2kN Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de **DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA (270534)** Cascavel-PR, 06 de dezembro de 2017 *0103*10:15:53*

Em Teste (b) da Verdade
Angélica Maria Hamera Cabredo - Escrevente



[Handwritten signature]

3:257



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Luiz Carlos Ceito Quintana Tindler

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Daniele Casari Quintana Oficial Substitua
Av. Rio Grande do Sul, 936 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rlcine.com.br - Fone: 46-3553-1134

Selo Digital n°Wlh4K.6pxnI.dVWJf, Controle: LZhdC.DuWoY.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de MAICOL CEZARI PAGEL DA SILVA VEIRA - ODD: PM1SIVRE-71856-12 - Planalto, 07 de dezembro de 2017 Em Testemunho (b) da Verdade

[Handwritten signature]
Isabel Cristina Dresch Libera - Substitua
Isabel Cristina Dresch Libera
Escrevente Substitua
CPF: 041.189.769-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS E OU TAMPAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:34 SOB Nº 41208708409.
PROTOCOLO: 178277118 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704736931. NIRE: 41208708409.
DAIANA CRISTINA PEREIRA DE LIMA E CIA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

Prefeitura municipal de Capanema-PR.
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2024

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.596.419/0001-09, com sede na Rua Brasília, 956, Centro na cidade de Ampére – PR, com o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@ampernet.com.br, e com o seguinte contato telefônico (46) 3547-8500 e WhatsApp: +55 46 93505-0740, neste ato representado(a) pelo Sr. THIAGO PARISOTTO LUQUINI, portador da Cédula de Identidade n.º 7.703.658-0 e CPF sob o n.º 031.112.359-71, conforme atos constitutivos da Empresa credencia o Senhor SANDRO LUIS DA SILVA, RG nº 86771527, CPF nº 048.896.509-89, a quem conferimos amplos poderes para representar a AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA prenta ao Município de Capanema/PR no que se refetir ao presente PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 21/05/2024.

Ampére/PR, 20 de maio de 2024.

Tabelionato Kessler
Assure - Paraná

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Sócio Administrador

Thiago Parisotto

Tereza Roloff

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR - FONE: (46) 3547-1387 ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - Whatsapp (46) 9- 8413-2639

Selo Digital N.º: SFTN1uGQPbsopW3NLQYL1500q
<http://notus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de THIAGO PARISOTTO LUQUINI (6624). Dou fe
Ampére-PR, 20 de maio de 2024.

Matheus Antonio Dalazen Siqueira - Escrevente Juramentado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
46-3547-1387
46-98413-2639
ZENIR KESSLER



AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Brasília, 956 – Centro Ampére/PR – CEP 85.640-000
0800 645 2500 www.ampernet.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
SANDRO LUIS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8677152-7 SESP PR

CPF
048.896.509-89

DATA NASCIMENTO
22/02/1986

FILIAÇÃO
GENESIO DA SILVA
LIZE LOTTE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03763036466

VALIDADE
11/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
04/01/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Sandro Luis da Silva

LOCAL
AMPERE, PR

DATA EMISSÃO
11/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

18680052944
 PR919154664

PARANÁ

DE NATRAN CONTROLE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2176670587

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2176670587

0 0259

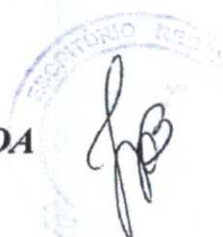
Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 20 / 05 / 24
Soburno S. Padilha

Joanes Matosini

*Tere
 Poloff*

[Signature]

[Signature]



**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado, residente e domiciliado a Rua Goiânia, 830, Centro, município de Ampére - Pr, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG n.º 7.703.658-0 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e, **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - Pr, CEP 85.640-000, portadora do RG n.º 5.752.625-4 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. **RESOLVEM**, constituir uma sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nome Comercial: “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, Tendo sede e foro a Rua Maringá, 1412, sala 3-B, Centro, município de Ampére – Pr, CEP - 85.640-000. Prazo de Duração: **Indeterminado**. Início de Atividade: **03-09-2001**. Atividade Econômica: **SERVIÇOS DE ACESSO A COMUNICAÇÃO DA INTERNET E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PAGINAS NA INTERNET**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Capital Social: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 300 (trezentas), quotas de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

THIAGO PARISOTTO LUQUINI, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados em moeda corrente vigente no país, neste ato.

José Matos

Inês

Tereza Dolof

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados em moeda corrente vigente no país, neste ato.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL EM R\$
THIAGO PARISOTTO LUQUINI	150	50	15.000,00
INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO	150	50	15.000,00
TOTAL	300	100	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

GERENTES: THIAGO PARISOTTO LUQUINI e INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, uso da firma individualmente. Pró-labore: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixando de comum acordo. Obrigações: **PROIBIÇÃO** de aval, endosso, fiança e caução de favor, e dispensados da prestação de caução.-

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantido em reservas na sociedade.-

CLÁUSULA SEXTA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.-

Regina

Thiago

Fernando Mattar

Fernando Rieloff

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA:

Deliberações sociais: Pôr maioria absoluta dos votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto para cada quota de capital.

CLÁUSULA OITAVA:

Transferencia de Quotas: Pôr consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo de direito de preferencia de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.-

Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.-

Ampère - Pr, 31 de Julho de 2001.-

THIAGO PARISOTTO LUQUINI

Regina

INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO

SIDINEI ROQUE CICHOCKI
OAB – PR – 23.396

José Matos

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 IISSP-PR

RUI LUQUINI
RG N.º 1.630.386 IISSP-PR

Tere Doloff

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0462691 2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A abaixo identificada e qualificada:

LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 41.823.888/0001-40, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N° 41209884766 em 05/05/2021, com sede na Rua Brasília, 956, sala 02, Bairro Centro, CEP - 85.640-000, município de Ampére – PR, representado, neste ato, por **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0, expedido pela SESP – PR, cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e **CARLOS ALBERTO BAIOCO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 10 de Janeiro de 1966 em Urubici - SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 178, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.040.300-0, expedida pela SESP - PR e cartão do CPF n.º 619.974.209-53. Única sócia componente da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Rua Brasília, 956, sala frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 10.482.500,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), já integralizados, passa a ser R\$ 25.533.206,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil e duzentos e seis reais), dividido em 255.332 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, sendo um aumento de R\$ 15.050.706,00 (quinze milhões, cinquenta mil e setecentos e seis reais), integralizados da seguinte forma:

João Matos

Thiago Parisotto

[Handwritten signature]

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1-) LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, que possuía na sociedade R\$ 10.482.500,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), passa a ter R\$ 25.533.206,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil e duzentos e seis reais), divididos em 255.332 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizados da seguinte forma:

- a) R\$ 15.050.706,00 (quinze milhões, cinquenta mil e setecentos e seis reais), integralizados neste ato, em moeda corrente vigente no país, através de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, durante o exercício ano 2023.

O capital social no valor de R\$ 25.533.206,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil e duzentos e seis reais), divididos em 255.332 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	255.332	100,00	25.533.206,00
TOTAL	255.332	100,00	25.533.206,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Flora Martins

Tere Kelly

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A abaixo identificada e qualificada:

LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 41.823.888/0001-40, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N° 41209884766 em 05/05/2021, com sede na Rua Brasília, 956, sala 02, Bairro Centro, CEP - 85.640-000, município de Ampére – PR, representado, neste ato, por **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0, expedido pela SESP – PR, cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e **CARLOS ALBERTO BAIOCO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 10 de Janeiro de 1966 em Urubici - SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 178, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.040.300-0, expedida pela SESP - PR e cartão do CPF n.º 619.974.209-53. Única sócia componente da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Rua Brasília, 956, sala frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade possui a seguintes Filiais:

– Situada no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Avenida Brasil, 1203, sala nº 02, Centro, para qual fica

Flavio Martins



Thiago Parisotto Luquini



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0007-02 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901177827 em 01 de Dezembro de 2017, cujo o início de suas atividades é em 02 de Outubro de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**

– Situada no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.010-000, na Avenida Doutor Vicente Machado, 851, sala fundos, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0018-57 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901960750 em 29 de Julho de 2021, cujo o início de suas atividades é 10 de Agosto de 2021 e tem como atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

– Situada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-440, na Rua Jacireta, 98, Loja Térrea 03, Edif. Los Angeles, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0019-38 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901960768 em 29 de Julho de 2021, cujo o início de suas atividades é 10 de Agosto de 2021 e tem como atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

– Situada no município de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, na Rua Brasília, 956, sala 01, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0020-71 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41902078236 em 31 de Março de 2022, cujo o início de suas atividades é 10 de Agosto de 2021 e tem como atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

– Situada no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.980-000, na Rua Maranhão, 584, Centro, para qual fica destacado do capital social,

Genes Watini

[Signature]

Peter Rodolph

[Signature]

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0021-52, cujo o início de suas atividades é 01 de Agosto de 2023 e tem como atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**

– Situada no município de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, na Rua Professora Maria José Fidelis, 129, Bairro Jardim Imperial, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0022-33 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41902171431 em 04 de Abril de 2024, cujo o início de suas atividades é 15 de Abril de 2024 e tem como atividade: **Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e Instalação de outros equipamentos de telefonia e comunicação.**

– Situada no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-056, na Rua Francisco Claudino dos Santos, 354, loja 01, Edif. Comercial e Resid., Edif. Torre do Sol, Bairro Pioneiros, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0023-14 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41902171449 em 04 de Abril de 2024, cujo o início de suas atividades é 15 de Abril de 2024 e tem como atividade: **Atividades de telecomunicações; Instalação de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto social as seguintes atividades: **Serviços de comunicação multimídia – scm; Instalação de equipamentos de comunicação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de telefonia fixa**

Henrique Mattos

[Signature]

Tereza Roshoff

[Signature]

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

comutada – stfc; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; serviços de telecomunicações; Aluguel de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA – SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade tem a sede e domicílio na Rua Brasília, 956, sala frente, centro, município de Ampére, estado do Paraná, CEP 85.640-000.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 25.533.206,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil e duzentos e seis reais), divididos em 255.332 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	255.332	100,00	25.533.206,00
TOTAL	255.332	100,00	25.533.206,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE LIMITADA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADMINISTRADORES: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1061, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos não sócios que poderão assinar em conjunto ou isoladamente: **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e **CARLOS ALBERTO**

Carlos Alberto

[Signature]

Thiago Parisotto Luquini

[Signature]

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BAIOCO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 10 de Janeiro de 1966 em Urubici - SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.040.300-0 SSP - PR expedida em 05/12/2017 e cartão do CPF n.º 619.974.209-53, que farão parte da administração, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios

CLÁUSULA NONA – INÍCIO DE ATIVIDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2001 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS: A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferior a um ano e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídas ao sócio, a título de lucros distribuídos no período proporcionalmente as cotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interditada os sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS: Esta sociedade será regida pelas disposições do código civil Lei 10.406 de 2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão

José Márcio
Tere
Polio
de

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

resolvidos com observância dos preceitos do código civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade nem, por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 §1 do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial que seja para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe foram propostas com fundamento neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente o presente contrato em 01 (uma) única via.

Ampére - PR, 24 de Abril de 2024.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI

CARLOS ALBERTO BAIOCO

LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
REPRESENTADO E ADMINISTRADO POR: THIAGO PARISOTTO LUQUINI

LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
REPRESENTADO E ADMINISTRADA POR: CARLOS ALBERTO BAIOCO

João Matheus

[Handwritten signature]

Carlos Alberto Bairoco

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03111235971	THIAGO PARISOTTO LUQUINI
61997420953	CARLOS ALBERTO BAIOCO

Leandro Marc

Caro Rafael



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024 13:41 SOB N° 20242955878.
PROTOCOLO: 242955878 DE 25/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405866073. CNPJ DA SEDE: 04596419000109.
NIRE: 41204626912. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.